



**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Sede: Avenida Siqueira Campos, 235 – Vl. Operária – Assis-SP – CEP 19804-010  
Subsede: Rua Azarias Leite, 16 - 30 – Vl. Esquita – Bauru-SP – CEP 17014-400  
FONE: +55 14 99873-9557

**AO EXMO. DELEGADO DE POLÍCIA FEFERAL  
DR. CÁSSIO GALHARDO DE CASTRO SILVA  
PRESIDENTE DO **INQUÉRITO n° 2024.0070058**,  
tramita pela **DELEPREV/DRPJ/SR/PF/DF****

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FERAESP**, entidade  
sindical de segundo grau, inscrita no CNPJ sob n° 58.998.915/0001-18,  
*subsede* na Rua Azarias Leite, 16-30, Vila Mesquita, na cidade de  
Bauru/SP (CEP 17014-400), por meio de seu Advogado (Procuração anexa  
assinada digitalmente), vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, com  
fulcro no art. 5º, incisos XXXIV e LV, da Constituição Federal, e nos artigos  
7º, §2º-A, e 14 do Código de Processo Penal, **requerer a juntada da  
presente MANIFESTAÇÃO com o ESCLARECIMENTO DA ORIGEM  
LÍCITA DOS VALORES RECEBIDOS DA CONTAG, ENFATIZANDO QUE  
A FERAESP NÃO TEM QUALQUER RELAÇÃO ILÍCITA COM A  
CONFEDERAÇÃO CONTAG, A NÃO SER RELAÇÃO PROCESSUAL  
JUDICIAL EM DECORRÊNCIA DAS AÇÕES PROPOSTAS CONTRA ELA  
AO LONGO DOS ANOS E QUE TRAMITARAM PELOS JUÍZOS FEDERAIS  
TRABALHISTAS.**



## FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Avenida Siqueira Campos, 235 – Vl. Operária – Assis-SP – CEP 19804-010

Subsede: Rua Azarias Leite, 16 - 30 – Vl. Esquita – Bauru-SP – CEP 17014-400

FONE: +55 14 99873-9557

### **1 – PRELIMINARMENTE:**

Vimos inicialmente esclarecer que, anteriormente a FERAESP já havia se manifestado, contudo, observamos que não obstante os esclarecimentos prestados, bem como, a juntada dos documentos que comprovam a veracidade das alegações encaminhadas, o Instrumento de Procuração constituindo o Advogado da FERAESP, bem como, a manifestação encaminhada não seguiram devidamente assinadas.

Diante disso, vimos nesta oportunidade proceder a regularização da representação processual da FERAESP, ora manifestante, **a qual, nos autos do referido Inquérito Policial, vem prestar os devidos esclarecimentos que fazem ISENTÁ-LA TOTALMENTE das alegações de que teria sido beneficiada com pagamentos ilícitos feitos pela CONTAG.**

Ante o exposto, esclarecido o motivo da presente manifestação, informamos que segue abaixo a reiteração dos esclarecimentos encaminhados anteriormente, a fim de que possam instruir devidamente o competente Inquérito Policial, como se vê abaixo, bem como, venha permitir acesso aos autos do Inquérito por parte da FERAESP por meio de seu Advogado, cujo *link* pedimos seja disponibilizado pela Autoridade Policial competente.

Para tanto, informamos os contatos por meio dos quais aguardamos o referido link de acesso aos autos do Inquérito:

**[juridico@feraesp.org.br](mailto:juridico@feraesp.org.br)**

**(14) 99873-9557 (com Marcos ou Dr. José Eduardo)**



## **2 – DOS FATOS RELACIONADOS À INVESTIGAÇÃO**

### **EM CURSO:**

É cediço que tramita perante esta Delegacia DELEPREV/PF/DF, o Inquérito Policial nº 2024.0070058 que deu origem ao Processo nº 1069667-36.2024.4.01.3400 (autos principais), em trâmite perante a 15ª Vara Federal Criminal do Distrito Federal, bem como, aos autos aos *Feitos em Apenso*: Processo nº 1107298-14.2024.4.01.3400 (*pedido de busca e apreensão*), Processo nº 1107402-06.2024.4.01.3400 (*pedido de sequestro de bens*), e Processo nº 1107408-13.2024.4.01.3400 (*pedido de quebra de sigilo*), instaurados com o objetivo de apurar supostas ilegalidades perpetradas por instituições e associações, constante em descontos indevidos de valores de aposentadorias, dentre as quais, consta a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura-CONTAG.

A FERAESP por sua vez, foi mencionada como sendo uma das entidades que em tese teria sido beneficiada com valores supostamente descontados de forma ilegal de aposentados pela CONTAG.

Necessário desde já enfatizar que a FERAESP figura **equivocadamente** no bojo das investigações como entidade beneficiária de valores pagos pela CONTAG, tendo em vista que os recebimentos pela FERAESP tiveram origem lícita e transparente.

Diante disso, cumpre à entidade ora petionária, em respeito à verdade dos fatos e a própria função social que exerce, apresentar esclarecimentos e documentos PARA COMPROVAR A ORIGEM LÍCITA DOS VALORES RECEBIDOS, a fim de que o inquérito seja chamado à ordem para a elucidação dos fatos relacionados à FERAESP, bem como, ver atendidos os pleitos carreados por meio desta, a fim de corrigir o rumo das investigações e cessar eventual suspeita contra a FERAESP.



### **3 – COMPROVAÇÃO DA LICITUDE DOS RECEBIMENTOS PELA FERAESP:**

**Os valores repassados efetivamente à FERAESP pela CONTAG são absolutamente lícitos, pois, decorrentes de ACORDOS JUDICIAIS HOMOLOGADOS NO ÂMBITO DE AÇÕES TRABALHISTAS que a ora peticionária propôs contra a CONTAG, as quais tramitaram por muitos anos até o deslinde final, como se comprova pelos documentos em anexo, cujos elementos essenciais são os seguintes:**

- **Processo nº 0000627-64.2014.5.10.0016 – 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF:** acordo no valor de R\$ 5.810.000,00 (cinco milhões, oitocentos e dez mil reais) equivalente ao valor principal devido (R\$ 5.000.000,00) e mais honorários advocatícios (R\$ 810.000,00). O valor principal foi pago direto na conta bancária da FERAESP em uma única parcela, e o valor dos honorários advocatícios foi pago para a Sociedade de Advogados Alves, Corrêa & Martins e, posteriormente, repassado integralmente à FERAESP. Além dos valores acima, a CONTAG pagou direto nos autos, as custas processuais e honorários periciais devidos. **Vide cópia integral dos autos através do link: <https://drive.google.com/drive/folders/1m94Elb7MzGh1w2zgcZSk2MtE9rhiQNhL?usp=sharing>**

- **Processo nº 0001086-63.2011.5.15.0006 – 2ª Vara do Trabalho de Bauru/SP:** acordo no valor de R\$ 6.990.000,00 (seis milhões, novecentos e noventa mil reais) em 6 (seis) parcelas iguais, equivalente ao valor principal devido (R\$ 6.000.000,00) e honorários advocatícios (R\$ 990.000,00) pagos direto na conta bancária da FERAESP. Além dos valores acima, a CONTAG pagou direto nos autos, as custas processuais e honorários periciais devidos. **Vide cópia integral dos autos através do link: <https://drive.google.com/drive/folders/1I5VKIEtXo1Hviho0oU0uzRI81SBPd9KM?usp=sharing>**



**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Sede: Avenida Siqueira Campos, 235 – VI. Operária – Assis-SP – CEP 19804-010

Subsede: Rua Azarias Leite, 16 - 30 – VI. Esquita – Bauru-SP – CEP 17014-400

FONE: +55 14 99873-9557

**Ambos os acordos foram homologados por sentença judicial, com força de coisa julgada e seus efeitos jurídicos se operaram de forma plena e legítima, afastando qualquer presunção de ilicitude quanto à origem ou destinação dos recursos.**

Não obstante as investigações não tenham apontado o total recebido pela FERAESP, no intuito de estabelecer a verdade dos fatos, vimos informar que o montante recebido pela FERAESP totaliza a quantia de R\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais), valor que se refere a dívida principal nas duas ações e os honorários advocatícios pagos pela CONTAG em decorrência dos dois acordos judiciais homologados.

Cabe ainda dizer que na quantia total acima indicada, está incluído o valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) que inicialmente foi paga à Sociedade de Advogados Alves Corrêa & Martins, contudo, dias após foi integralmente transferido via Banco para a conta da FERAESP (comprovante anexo), responsável pela divisão dos honorários.

Seja em relação ao valor principal da dívida ou mesmo os honorários advocatícios, os valores pagos pela CONTAG nas duas ações judiciais foram reunidos nas contas bancárias da FERAESP, utilizando-o de forma legal, transparente e lícita conforme suas necessidades, efetuando pagamentos diversos (dívidas, aquisições, investimentos, etc.).

É fato ainda que, em decorrência do acordo homologado judicialmente, outros pagamentos foram efetuados pela CONTAG diretamente nos autos dos processos, os quais se referiam a *custas processuais e honorários periciais*, conforme se pode ver claramente



**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Sede: Avenida Siqueira Campos, 235 – Vl. Operária – Assis-SP – CEP 19804-010

Subsede: Rua Azarias Leite, 16 - 30 – Vl. Esquita – Bauru-SP – CEP 17014-400

FONE: +55 14 99873-9557

pela cópia do processo que segue anexa, sendo que ao final, foi dada integral quitação à CONTAG nos autos das duas ações judiciais.

Nos termos do *artigo 831 da CLT*, o acordo celebrado entre as partes e homologado pelo Juiz é título executivo judicial, gozando de plena eficácia legal. Ademais, os valores foram pagos mediante transferências bancárias devidamente identificadas, com juntada dos comprovantes nos respectivos autos, com declarações expressas de quitação e sem incidência de tributos, por sua natureza indenizatória.

Diante do quanto comprovado, não se pode nem mesmo presumir eventual má-fé por parte da FERAESP, pelo contrário, ficou bastante claro que a atuação da FERAESP, enquanto entidade sindical, buscou por meios legítimos reparações judiciais por violação de seus direitos e interesses, não podendo ser imputada à mesma qualquer ilegalidade.

Por outro lado, **a citação da FERAESP no presente caso nos parece resultar de conclusão precipitada, sem o devido lastro probatório, o que viola os princípios constitucionais da inocência, da legalidade, do contraditório e da ampla defesa.**

Isso porque, **mesmo não tendo qualquer relação com a CONTAG, a não ser a relação processual decorrente das duas ações judiciais acima citadas, a FERAESP foi apontada nas investigações em curso como beneficiária de valores repassados pela CONTAG, e o Ministério Público Federal pediu o aprofundamento das investigações, conforme observado às fls. 1177 dos autos do Processo nº 1107298-14.2024.4.01.3400 (pedido de busca e apreensão criminal), se baseando em informações equivocadas.**



**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Sede: Avenida Siqueira Campos, 235 – VI. Operária – Assis-SP – CEP 19804-010  
Subsede: Rua Azarias Leite, 16 - 30 – VI. Esquita – Bauru-SP – CEP 17014-400

FONE: +55 14 99873-9557

Com efeito, por meio dos documentos que instruem a presente petição, **pedimos que as Autoridades envolvidas decidam imediatamente pela isenção da FERAESP, tendo em vista OS ESCLARECIMENTOS DE QUE OS PAGAMENTOS FEITOS PELA CONTAG À FERAESP ENCONTRAM LASTRO LEGAL NAS DUAS AÇÕES JUDICIAIS TRABALHISTAS ACIMA CITADAS, O QUE RESULTA NA TOTAL ISENÇÃO DA FERAESP EM RELAÇÃO AOS FATOS ORA INVESTIGADOS.**

É cediço que, **após efetiva demonstração de inexistência de qualquer relação espúria com a CONTAG, a manutenção da FERAESP como investigada por suposto benefício no esquema em investigação, certamente configura ilegalidade e abuso de autoridade.** Ademais, tal situação traz notório prejuízo à entidade FERAESP, que na verdade representa categoria de trabalhadores, não de aposentados, haja vista ser legítima representante dos trabalhadores da categoria profissional dos empregados rurais no Estado de São Paulo.

**Efetivamente, a FERAESP NÃO TEM QUALQUER RELAÇÃO COM A CONTAG, A EXCEÇÃO DA RELAÇÃO PROCESSUAL NAS AÇÕES JUDICIAIS CITADAS, E TAMBÉM NÃO TEM QUALQUER RELAÇÃO COM APOSENTADOS NEM TAMPOUCO OS REPRESENTA EM QUALQUER SITUAÇÃO.**

Diante disso, é nítido o prejuízo sofrido pela FERAESP em razão da sua citação no referido escândalo apurado nestes autos, no entanto, **no caso da FERAESP, o envolvimento decorreu de claro equívoco, tendo em vista que a investigação apontou como irregular e**



**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Sede: Avenida Siqueira Campos, 235 – Vl. Operária – Assis-SP – CEP 19804-010  
Subsede: Rua Azarias Leite, 16 - 30 – Vl. Esquita – Bauru-SP – CEP 17014-400

FONE: +55 14 99873-9557

**ilegal, os pagamentos realizados pela CONTAG em decorrência de acordo formalizado em duas ações judiciais que a FERAESP propôs contra a CONTAG, a qual, por sua vez, após a homologação dos acordos judiciais, recebeu valores que lhe eram devidos em razão das condenações judiciais nas ações tramitaram por anos nos Juízos Trabalhistas, sendo que no ano passado as partes chegaram a um deslinde com os citados acordos judiciais homologados nas respectivas Varas.**

Temos que o caso da FERAESP se caracteriza pela singeleza, pois, ela recebeu apenas valores resultantes de condenação judicial, após entabulação de acordos nos autos de duas ações – **isso nos dá a noção exata do tamanho do prejuízo que a FERAESP vem sofrendo com a alegação de que está envolvida no caso ora investigado, tendo sido beneficiada com valores que lhe foram repassados pela CONTAG. Exemplo disso são as citações da entidade FERAESP nas várias reportagens jornalísticas publicadas sem a devida constatação ou apuração real dos fatos no que lhe diz respeito, tais como, na mídia televisiva nacional e sites de grande difusão nas redes sociais, como a VEJA e UOL, se agrava ainda mais em razão da decisão que baixou o sigilo processual dos autos, afetando em cheio as pessoas, empresas e entidades que nada tem a ver com suposta ilegalidade investigada.** Vejamos abaixo os *links* de algumas das matérias jornalísticas veiculadas:

<https://veja.abril.com.br/coluna/radar/entidade-investigada-por-fraude-no-inss-movimentou-fortuna-diz-pf/>

[https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2025/05/01/quem-e-quem-fraude-inss.htm?utm\\_source=whatsapp-network&utm\\_medium=compartilhar\\_conteudo&utm\\_campaign=organica&utm\\_content=geral](https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2025/05/01/quem-e-quem-fraude-inss.htm?utm_source=whatsapp-network&utm_medium=compartilhar_conteudo&utm_campaign=organica&utm_content=geral)

Cumpre reiterarmos ainda, que a única relação da FERAESP com a CONTAG, é de cunho meramente institucional decorrente



**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Sede: Avenida Siqueira Campos, 235 – Vl. Operária – Assis-SP – CEP 19804-010

Subsede: Rua Azarias Leite, 16 - 30 – Vl. Esquita – Bauru-SP – CEP 17014-400

FONE: +55 14 99873-9557

da propositura de ações judiciais que tramitaram por anos, propostas pela FERAESP em defesa dos direitos dos trabalhadores da categoria que representa, não de aposentados como o caso da CONTAG e outras.

Referidas ações tramitaram em diversas Varas Trabalhistas ao longo de anos, dentre elas as duas ações trabalhistas acima citadas cujo *links* de acesso já foram disponibilizados alhures, para que se possa observar claramente que a FERAESP se tornou credora da CONTAG em decorrência das condenações judiciais nos autos citados, para a restituição de valores que lhe eram devidos, como se observa também dos documentos extraídos dos referidos processos, que seguem instruindo a presente petição e desta fazem parte integrante.

**- DOS PEDIDOS:**

Diante do exposto, vimos reiterar os pedidos direcionados ao Dr. Delegado de Polícia Federal citado no preâmbulo desta, para que se digne em:

A) *Receber* a presente manifestação devidamente assinada, como meio de esclarecimento dos fatos em apuração neste inquérito no que diz respeito à FERAESP ter sido beneficiada no esquema investigado, por meio de pagamentos realizados pela CONTAG, o que pede com fulcro no **art. 5º, XXXIV, da Constituição Federal de 1988** “- são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidades ou abusos de poder”.



**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Sede: Avenida Siqueira Campos, 235 – Vl. Operária – Assis-SP – CEP 19804-010

Subsede: Rua Azarias Leite, 16 - 30 – Vl. Esquita – Bauru-SP – CEP 17014-400

FONE: +55 14 99873-9557

B) *Considerar* os fatos e documentos ora carreados, **para os fins de instrução e conclusão do Inquérito, com a exclusão da FERAESP do rol de investigadas, tendo em vista a efetiva comprovação documental da origem lícita e regular dos valores recebidos junto pela mesma, e mais, seja determinada a imediata EXCLUSÃO da ora peticionária FERAESP do presente inquérito, que tem como alvo principal entidades e associações ligadas a aposentados, não sendo esse o caso da FERAESP, que apenas tem como representados, trabalhadores da categoria dos empregados rurais em atividade;**

C) Na hipótese de não ser determina a *exclusão* da FERAESP como acima reivindicado, o que admitimos apenas para efeitos de articulação dos pedidos, **indiscutível a necessidade de manutenção do SIGILO PROCESSUAL a fim de preservar pessoas, entidades e empresas que nada tem a ver com eventuais ilegalidades que estão sendo apuradas;**

D) No mais, em havendo representação por eventual pedido de medida cautelar contra a entidade FERAESP, o que admitimos para efeito para argumentação, **que a análise de eventual deferimento de pedido cautelar, seja feita à luz dos documentos ora apresentados, os quais já esclareceram a situação da FERAESP, sob pena de restar configurada notória ilegalidade e abuso de poder;**

E) A FERAESP ressalta ainda que tem total interesse na elucidação dos fatos, até porque, foi envolvida indevidamente no Inquérito e Processos acima indicados e isso está causando prejuízo irreparável à entidade peticionária, de modo que nesta oportunidade vimos pedir seja concedido acesso aos autos do Inquérito conforme explanado no início desta, para o qual aguardados nos seja disponibilizado e encaminhado o respectivo link de acesso.



**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Sede: Avenida Siqueira Campos, 235 – Vl. Operária – Assis-SP – CEP 19804-010

Subsede: Rua Azarias Leite, 16 - 30 – Vl. Esquita – Bauru-SP – CEP 17014-400

FONE: +55 14 99873-9557

F) Enfatizamos ainda que nos colocamos à disposição para eventuais outros esclarecimentos que se fizerem necessários no intuito de subsidiar a investigação e os esclarecimentos dos fatos em relação à FERAESP, no entanto, quanto a alegação de eventuais recebimentos de valores ilícitos, reiteramos que nada temos a apresentar além do quanto efetivamente restou comprovado nesta oportunidade por meio da presente manifestação e documentos que a instruem, vez que foi rechaçada a alegação de ilicitude dos valores pagos pela CONTAG à FERAESP;

G) Por derradeiro, informamos que não obstante o encaminhamento da presente manifestação devidamente assinada e documentos anexos diretamente nos autos do referido Inquérito, nos autos dos respectivos autos processuais já nos manifestamos anteriormente, com o mesmo intuito de dar ciência ao Excelentíssimo Dr. Juiz Federal da 15ª Vara Federal Criminal de Brasília/SP, o qual certamente determinará ciência do Ministério Público Federal aos termos da presente explanação e aos documentos que seguem anexos, para posterior manifestação e decisão quanto aos pleitos veiculados pela FERAESP.

Termos em que,

Pede deferimento.

De Bauru/SP para Brasília/DF, 11 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE EDUARDO CORREIA DA SILVA  
Data: 11/08/2025 15:52:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSÉ EDUARDO CORRÊA DA SILVA**  
**OAB/SP nº 159.696**

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

### Informações gerais do arquivo:

**Nome do arquivo:** oo\_FERAESP\_-\_Esclarece\_Dr\_Delegado\_Policia\_Federal\_assinado.pdf**Hash:** dbe5b223f2fa43c8bb963f659e03bf808f126277d9355f8bb3161778e0fc5aa3**Data da validação:** 11/08/2025 15:54:22 BRT

### Informações da Assinatura:

**Assinado por:** JOSE EDUARDO CORREA DA SILVA**CPF:** \*\*\*.125.828-\*\***Nº de série de certificado emitente:** 0x390916e746eaec8c**Data da assinatura:** 11/08/2025 15:52:34 BRT

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

### ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



## FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 235 – Vila Operária – Assis-SP – CEP 19804-010

Rua Azarias Leite, 16-30 – Vila Mesquita – Bauru-SP – CEP 17014-010

FONE: +55 14 99873-9557

### PROCURAÇÃO “ET-EXTRA” e “AD-JUDICIA”

**OUTORGANTE: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FERAESP**, entidade sindical de segundo grau, inscrita no CNPJ sob nº 58.998.915/0001-18, com sede na Avenida Siqueira Campos, nº 235 – Vila Operária, na cidade de Assis/SP (CEP 19804-010), e subsede na Rua Azarias Leite, 16-30, Vila Mesquita, na cidade de Bauru/SP (CEP 17014-400), endereço eletrônico [endereço eletrônico feraesp@feraesp.org.br](mailto:feraesp@feraesp.org.br), representada por seu Presidente Sr. Jotalune Dias dos Santos, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador do CPF nº 158.845.188-70 e do RG nº 25.863.092 (SSP/SP), domiciliado no mesmo endereço.

**OUTORGADOS: DANIEL CISCON**, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 272.847, portador do CPF nº 332.265.068-54, com escritório profissional na Rua Voluntários da Pátria, nº 1167, na cidade de Araraquara/SP (CEP 14801-320); e **JOSÉ EDUARDO CORRÊA DA SILVA**, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 159.696, portador do CPF nº 137.125.828-70, com escritório profissional na Praça Antônio Pipolo, nº 128, na cidade de Cândido Mota/SP (CEP 19880-047), endereço eletrônico: [juridico@feraesp.org.br](mailto:juridico@feraesp.org.br).

**PODERES:** amplos e ilimitados para o foro em geral, com as cláusulas “*et extra*” e “*ad judicia*”, podendo representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, em repartições administrativas, policial civil, polícia federal, órgão fazendário e Receita Federal do Brasil, Junta Comercial, Cartórios de Notas, Registros e anexos, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até a final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para transigirem, firmar compromissos ou acordos, pedir levantamentos de valores e/ou depósitos judiciais, dar quitação, representar junto ao órgão do Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho, agindo em conjunto ou isoladamente, solicitar certidões, declarações ou qualquer outro documento de interesse da outorgante, assim como, substabelecerem esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente, para habilitar nos autos do **Processo nº 1107298-14.2024.4.01.3400 (Incidente de Busca e Apreensão) - Apenso aos Autos Principais - Processo nº 1069667-36.2024.4.01.3400**, em trâmite pela 15ª Vara Federal Criminal de Brasília/DF.

BAURU/SP, 22 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOTALUNE DIAS DOS SANTOS  
Data: 05/06/2025 10:04:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – FERAESP**

**Presidente: JOTALUNE DIAS DOS SANTOS**

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > [Simple](#) > [Completo](#)**⚠️ Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

✕

**Informações gerais do arquivo:****Nome do arquivo:** procuracao Feraesp\_assinado gov.br.pdf**Hash:** fd3c894b08c1e9e43703c28fd41475d037f21efe79bcabb6ec463794dc3b29f2**Data da validação:** 06/08/2025 14:39:36 BRT**✔️ Informações da Assinatura:****Assinado por:** JOTALUNE DIAS DOS SANTOS**CPF:** \*\*\*.845.188-\*\***Nº de série de certificado emitente:** 0x7f6fe1d1c94037f2**Data da assinatura:** 05/06/2025 10:01:32 BRT

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



## FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Siqueira Campos, nº 235, Vila Operária,  
CEP 19804-010 - Assis-SP;  
FONE: +55 (18) 33251796.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAURÍ - SP  
MICROFILMADO - Nº 47.887

### ESTATUTO SOCIAL FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FERAESP

#### DA CONSTITUIÇÃO DA FERAESP

**ARTIGO 1º.** – A Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo, denominada pela sigla FERAESP, entidade de representação sindical de segundo grau, para fins de coordenação, defesa e representação legal da categoria dos empregados rurais assalariados do Estado de São Paulo, de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia política, administrativa, patrimonial e financeira, de âmbito estadual e duração indeterminada, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o número 58.998.915/0001-18, com sede e foro na cidade de Assis, Estado de São Paulo, à Avenida Siqueira Campos, nº 235, CEP 19804-010, Vila Operária, município de Assis-SP.

#### DA BASE TERRITORIAL

**ARTIGO 2º.** – A base territorial de representação sindical da FERAESP, será todo o território do Estado de São Paulo.

#### DA REPRESENTAÇÃO

**ARTIGO 3º.** – A representação sindical da FERAESP abrange todos os empregados rurais assalariados no Estado de São Paulo nas áreas organizadas, bem como, empregados rurais assalariados que laborem em localidades inorganizadas em sindicatos ou que não haja sindicato específico da categoria representada, nas atividades do complexo agrícola e agroindustrial (agrícolas, pecuária, extrativistas, hortigranjeiras, comércio, escritório, similares e afins), prestando serviços às pessoas físicas e jurídicas, mediante qualquer forma de contratação, de salário ou remuneração de qualquer espécie, em conformidade com o disposto na lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeito deste estatuto considera-se base inorganizada:

- I) – Localidades onde não há sindicato da categoria legalmente constituído;
- II) – Localidades onde não há sindicato específico da categoria;
- III) – Localidades onde houver sindicatos inativos ou com mandatos vencidos.

**ARTIGO 4º.** – A FERAESP tem personalidade jurídica própria, distinta de seus filiados e de seus diretores, bem como de seus representantes, que não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

#### DOS OBJETIVOS

**ARTIGO 5º.** – São objetivos da FERAESP, entre outros:

- I) – Fundar e manter cooperativas solidárias: de consumo, pesca, crédito, produção, habitacional entre outras, bem como, organizar entidades, instituições e organizações orgânicas à FERAESP, para desenvolver e executar programas e projetos vinculados aos objetivos e finalidades da Entidade;

MICROFILMADO SOB Nº

9082

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Bauri - SP

11263-1-AA 615610

11263-1-416001-430000-0123



**FERAESP**

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Siqueira Campos, nº 235, Vila Operária,  
CEP. 19804-010 - Assis-SP,  
FONE: +55 38 33251796.

II) - Estabelecer relações solidárias e econômicas com os sindicatos da categoria visando sua organização, a defesa dos direitos individuais e coletivos da categoria, a concretização da solidariedade social, a defesa dos interesses nacionais, a defesa das liberdades individuais e coletivas, o respeito à justiça social e direitos fundamentais do homem, colaborando e defendendo a solidariedade entre os povos para a concretização da "PAZ" e do desenvolvimento em todo o mundo.

**DAS FINALIDADES**

**ARTIGO 6º.** - Pela sua natureza, a FERAESP foi constituída com a finalidade institucional de coordenação, condução, organização, defesa e representação sindical a nível estadual, nacional e internacional, dos direitos individuais e coletivos dos integrantes da categoria e das entidades sindicais, entre outros:

- I) - Estimular os empregados rurais na área inorganizada, para a organização da categoria no local de trabalho;
- II) - Colaborar como órgão técnico e consultivo no estudo dos problemas que se relacionem com a categoria, podendo firmar convênios, apoio e/ou parceria, com entidades e instituições públicas e privadas, inclusive organizações de representação nacional e internacional, para o desenvolvimento de projetos de interesse da entidade e da categoria;
- III) - Promover congressos, conferências, seminários, simpósios, assembleias gerais, intercâmbios, etc., para estabelecer as linhas de atuação do movimento sindical na base territorial e deliberar sobre os interesses maiores da categoria;
- IV) - Dar assistência a todos os empregados rurais assalariados e aos sindicatos filiados.

**DAS PRERROGATIVAS**

**ARTIGO 7º.** - São prerrogativas da FERAESP, entre outras:

- I) - Representar sindicalmente, perante os poderes executivo, judiciário, legislativo e classe patronal, individual ou coletivamente, por representação ou por substituição processual, os direitos e interesses dos empregados rurais assalariados do Estado de São Paulo;
- II) - Propor ações judiciais do interesse da categoria e das entidades sindicais de primeiro grau, seja por representação ou substituição processual;
- III) - Coordenação da campanha salarial, celebrando acordos, convenções coletivas e contratos coletivos de trabalho, arbitragem e mediação, propondo se necessário a instauração de dissídio coletivo;
  - a) - A coordenação mencionada no inciso III, deste artigo, poderá ser realizada em conjunto com as entidades sindicais de primeiro grau, representantes da categoria;
  - b) - Coordenação da campanha salarial nas áreas organizadas, áreas inorganizadas ou que não tenha sindicato de representação específica;
- IV) - Estabelecer e arrecadar a cota-parte das contribuições destinada ao custeio confederativo ou outras modalidades de contribuição, dos empregados rurais assalariados, inclusive nas áreas inorganizadas em sindicato e nas áreas onde não houver sindicato específico da categoria;

V) - Instituir e arrecadar contribuições associativas junto à FERAESP, dos sindicatos filiados;

MICROFILMADO SOB Nº

9082

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
do Comarca de Assis-SP



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Siqueira Campos, nº 235, Vila Operária,  
CEP 19804-010 - Assis-SP,  
FONE: +55-18-33251796

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP  
MICROFILMADO - Nº 67.857

**VI) –** Propor ações judiciais para o recebimento da cota-parte das contribuições existentes, criadas ou substituída por outra denominação, e das oriundas de assembleias gerais, decorrentes das negociações coletivas;

**VII) –** Constituir câmaras de conciliação, mediação e arbitragem;

**VIII) –** Indicar representante, quando for o caso, promover assembleia geral da categoria para eleger administrador para as entidades sindicais de primeiro grau, nas localidades onde houver sindicatos desativados, entidade sindical inativa, bem como, em caso de:

- a) – Ausência ou vencimento de mandato da diretoria da entidade;
- b) – Renúncia coletiva e/ou vacância total;
- c) – Solicitação do Ministério Público do Trabalho;
- d) – Determinação judicial.

MICROFILMADO SOB Nº

9082

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Bauru - SP

**IX) –** Eleger os representantes da categoria, na direção da FERAESP, nos moldes deste estatuto;

**X) –** Convocar os órgãos deliberativos da FERAESP, na forma do estatuto, por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados com direito a promovê-la, nos termos deste estatuto;

**XI) –** Filiar-se à confederação da categoria, central sindical e as outras organizações sindicais, inclusive de âmbito internacional;

**XII) –** Incentivar, estimular, apoiar e firmar parcerias que visem a promoção e execução do ensino formal, qualificação e aperfeiçoamento profissional, sindical, cultural, de comunicação, de geração de renda, de assistência jurídica, médica e odontológica e de assistência social;

**XIII) –** Criar postos fixos ou itinerantes de atendimento ao empregado rural assalariado;

**XIV) –** Instalar sub-sede e/ou delegacias sindicais em localidades abrangidas pela base territorial;

**XV) –** Criar departamentos para ações sindicais específica na estrutura organizacional da FERAESP.

**DAS CONTRIBUIÇÕES DA CATEGORIA**

**ARTIGO 8º.-** A FERAESP, na qualidade de entidade sindical de segundo grau, representante de categoria específica dos assalariados rurais do Estado de São Paulo, faz jus ao recebimento, a sua cota-parte da contribuição confederativa, com fulcro no inciso IV, artigo 8º, da Constituição Federal, recolhidas da categoria no Estado de São Paulo, na proporção mínima de 11% e máxima de 15%, devendo as entidades de primeiro grau, independente de filiação, receptoras da respectiva contribuição, efetuarem os repasses das respectivas cota-parte.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A cota-parte da contribuição confederativa dos empregados rurais assalariados, das áreas inorganizadas ou sem representação específica, será devida a FERASP.

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Bauru - SP

11263-1-AA 615609

11050-1-450001-432600-0131



**FERAESP**

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Siqueira Campos, nº 235 - Vila Operária,  
CEP: 15864-010 - Assis-SP,  
FONE: +55 18 33251796

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A FERAESP será credora da cota-parte da contribuição confederativa, se esta for substituída por lei ou por assembleia geral da entidade sindical de primeiro grau, mesmo que com outra denominação.

**ARTIGO 9º.** - A cota-parte da contribuição sindical estabelecida na CLT, ou outra contribuição compulsória da categoria que venha substituí-la, independentemente da nomenclatura, será devida à FERAESP pelas entidades sindicais de primeiro grau, sejam estas organizadas, inorganizadas ou sem representação específica.

**DOS FILIADOS**

**ARTIGO 10.** - Poderão ser associados à FERAESP, todos os sindicatos que representam a categoria de empregados rurais assalariados, desde que concordem com os princípios, objetivos, finalidades e prerrogativas da entidade (FERAESP).

**DA ADMISSÃO DE FILIADOS**

**ARTIGO 11.** - A filiação ao quadro associativo da FERAESP será precedida de decisão soberana dos filiados da entidade requerente e com o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I) - Requerimento de filiação, acompanhada de ficha de inscrição indicando:
  - a) - O número de associados da entidade requerente;
  - b) - O número de empregados rurais em sua base territorial;
  - c) - Nomes e dados dos dirigentes sindicais, efetivos e suplentes;
  - d) - Nomes dos delegados e seus respectivos suplentes;
- II) - Cópia da ata da assembleia geral que deliberou sobre a filiação;
- III) - Cópia do estatuto social da entidade, devidamente adequado e registrado;
- IV) - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- V) - Declaração de inexistência de débitos com a Feraesp, provenientes de qualquer arrecadação da categoria.

MICROFILMADO SOB N

9082

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
do Comércio de Assis-SP

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O requerimento de filiação será dirigido à diretoria executiva da FERAESP que o analisará no prazo de até noventa (90) dias corridos, se aceitará ou não a filiação. Caso seja indeferido o pedido pela diretoria executiva, o requerente poderá solicitar, no prazo de até trinta (30) dias corridos, contados do recebimento da comunicação de indeferimento, que o seu pedido seja encaminhado a assembleia geral do conselho de representantes, que o analisará, aprovando ou não o seu pedido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer filiado poderá impugnar o pedido de filiação ou requerer desligamento de qualquer filiado, desde que apresente motivos justificados à diretoria executiva, que decidirá sobre a impugnação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Deferido ou indeferido o requerimento do sindicato impugnante caberá ao prejudicado, recurso para o conselho de representantes, respeitados os termos deste estatuto.

**DOS DIREITOS DOS FILIADOS**

**ARTIGO 12.** - São direitos dos filiados, entre outros:

- I) - Utilizar as dependências da FERAESP para as atividades compreendidas neste estatuto, bem como gozar dos benefícios e das assistências proporcionadas pela FERAESP;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAURUR - SP  
MICROFILMADO - Nº 41.687



**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Siqueira Campos, nº 235, Vila Operária,  
GER. 19804-010 - Assis-SP,  
FONE: +55 18 33251796

II) – Votar e ser votado por meio dos delegados representantes, nas assembleias do conselho de representantes e nos congressos da entidade, respeitados as regras e demais determinações deste estatuto;

III) – Solicitar medidas para o atendimento dos interesses dos sindicatos, de grupos regionais ou cadelas produtivas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O gozo pleno dos direitos está vinculado ao cumprimento dos deveres.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O filiado não responderá solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações financeiras contraídas pela FERAESP.

MICROFILMADO SOB Nº  
9 0 8 2  
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP

**DOS DEVERES DOS FILIADOS**

**ARTIGO 13.** – São deveres dos filiados, entre outros:

- I) – Pagar pontualmente à FERAESP, as contribuições devidas pelas entidades de primeiro grau, quais sejam:
  - a) – Mensalidade, na proporção de cinco (5%) por cento, do montante arrecadado mensalmente, aplicáveis às entidades que não recolham a contribuição confederativa;
  - b) – Aos sindicatos que recolhem somente contribuição confederativa, a proporção mínima de onze (11%) por cento relativo a da cota-parte, do montante total recolhido;
  - c) – Aos sindicatos que recolhem a contribuição confederativa e outras contribuições, a proporção mínima de onze (11%) por cento, relativo a da cota-parte da contribuição confederativa, e cinco (5%) por cento, do montante arrecadado mensalmente das outras contribuições a título de mensalidade.
- II) – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e as deliberações da FERAESP;
- III) – Zelar pelo patrimônio e serviços da FERAESP, cuidando da sua correta aplicação;
- IV) – Comparecer às assembleias e reuniões convocadas pela FERAESP;
- V) – Comunicar e manter informada a FERAESP sobre as atividades que desenvolve, eventuais alterações estatutárias, resultado de suas eleições e o que mais for de importância e pertinência à categoria e à FERAESP.
- VI) – Informar, mensalmente, o valor total arrecadado das contribuições na base do sindicato filiado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O filiado ou representante/delegado que causar dano material à FERAESP, responderá pelo devido ressarcimento.

**DA DESFILIAÇÃO**

**ARTIGO 14.** – É direito do filiado, desfiliar-se voluntariamente do quadro associativo, devendo o requerente protocolar sua solicitação junto à secretária da FERAESP, por escrito e em três vias de igual teor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Protocolo mencionado no caput deste artigo, deverá ser acompanhado de ata e lista de presença, edital de convocação de assembleia geral da categoria, que por decisão democrática e soberana dos trabalhadores, aprovou a desfiliação.

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Baurur - SP

11263-1 - AA 615608





**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Siqueira Campos, nº 235, Vila Operária,  
CEP 19884-010 - Assis-SP,  
FONE: +55 18 33251796

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para fins de acompanhamento e lisura do processo de desfiliação, a entidade de primeiro grau, deverá comunicar expressamente e com antecedência a FERAESP, sobre a realização de assembleia mencionada no parágrafo primeiro, deste artigo, para que, querendo, possa participar e manifestar-se.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A desfiliação não eximirá o desfiliado de honrar com suas obrigações financeiras contraídas com a FERAESP, bem como, de recolher a cota-parte das contribuições sindicais impostas a categoria.

MICROFILMADO SOB Nº

9082

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP

**DAS SANÇÕES AOS FILIADOS**

**ARTIGO 15.** - As entidades associadas que deixarem de cumprir com suas obrigações estatutárias, poderão sofrer sanções, que serão aplicadas pela diretoria executiva da FERAESP, quais são:

- I) - Advertência;
- II) - Suspensão;
- III) - Desligamento do quadro associativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** À aplicação e notificação das sanções mencionada neste artigo, será efetuada por escrito ao filiado, mediante notificação, correio eletrônico ou carta AR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sanção descrita no inciso "II" do caput do presente artigo, suspendem do filiado o direito a voz e voto nas reuniões e assembleias da FERAESP, exceto na assembleia que for deliberar o seu caso, não podendo o notificado, candidatar-se a cargos eletivos e votar. A sanção descrita no inciso "III" do caput do presente artigo, suspendem do associado todos os direitos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Aplicada advertência, suspensão ou desligamento do quadro associativo, descrita neste artigo, e nos artigos 16, 17 e 18 deste estatuto, caberá ao interessado as seguintes providências:

- I) - Interpor, no prazo de até cinco (05) dias da sua cientificação, recurso à diretoria executiva, que no prazo de até trinta (30) dias, deferirá ou não, as razões do recurso;
- II) - Indeferido o recurso pela diretoria executiva, o interessado poderá interpor, no prazo de até cinco (05) dias de sua cientificação, recurso a diretoria plena, que no prazo de até cento e vinte (120) dias fará a análise do recurso, deferindo ou não;
- III) - Indeferido o recurso pela diretoria plena, o interessado poderá interpor novo recurso, no prazo de até vinte (20) dias de sua cientificação, para a próxima assembleia geral do conselho de representantes, para análise final do seu recurso.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O filiado, durante o período em que estiver suspenso, fica obrigado ao pagamento das mensalidades e demais contribuições descritas neste estatuto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em todos os processos em que for aplicado sanções, será resguardado ao filiado, o amplo direito de defesa e o contraditório, nos termos deste estatuto.

**DAS ADVERTÊNCIAS**

**ARTIGO 16.** - O filiado poderá ser advertido por escrito pela diretoria executiva da FERAESP, quando:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**FERAESP**

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Siqueira Campos, nº 235, Vila Operária,  
CEP-19804-010 - Assis-SP,  
FONE: +55-18-33251796

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP  
MICROFILMADO - Nº 47.087

- I) - Por conduta anti-sindical, quando seu comportamento agredir o espírito associativo, manifestando-se contra a honra de dirigentes sindicais e ou contra a honra da FERAESP, causando danos de qualquer natureza;
- II) - Deixar de comparecer às assembleias da FERAESP, por três (03) vezes consecutivas, sem prévia justificativa;
- III) - Quando por seus atos ou palavras, direta ou indiretamente, contribuir contrariamente aos princípios, objetivos, finalidades e prerrogativas descritos neste estatuto e nos códigos de conduta ou ética, que a FERAESP vier a adotar;
- IV) - Quando se insubordinar contra os fóruns internos de deliberação e às diretrizes da FERAESP, desacatando as decisões, regulamentos e normas emanadas;
- V) - Quando agir de forma imprópria ou contrária ao estatuto, à ordem pública e a lei.

MICROFILMADO SOB N  
9 0 8 2

**DA SUSPENSÃO**

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP

**ARTIGO 17.** - Será suspenso automaticamente pela diretoria executiva da FERAESP, entre outras situações, os filiados que:

- I) - Sem motivo justificado, deixar de pagar por mais de 03 (três) meses as suas mensalidades e/ou contribuições aprovadas em assembleia geral da FERAESP, bem como, deixar de recolher a cota parte das contribuições arrecadadas.
- II) - Não cumprir o que determina artigo 13 deste estatuto;
- III) - Convocar assembleia descrita no inciso X, do artigo 7º e não comparecer;
- IV) - Os reincidentes por três vezes em advertência, ficarão suspensos por período definido pela diretoria executiva.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A suspensão por falta de pagamento das mensalidades e das contribuições da cota parte, deixará de surtir efeito, reabilitando o filiado em todos os direitos conferidos por este estatuto, mediante a simples quitação integral ou parcelamento do débito, aprovado pela diretoria executiva da FERAESP.

**DO DESLIGAMENTO DO QUADRO ASSOCIATIVO**

**ARTIGO 18.** - Será desligado do quadro associativo, entre outras situações, o filiado que:

- I) - Tenha se ausentado dos afazeres da FERAESP por cinco (05) anos ininterruptos;
- II) - Promover conduta contrária aos princípios, objetivos, finalidades e prerrogativas da FERAESP;
- III) - Que produzirem danos patrimoniais, dano moral ou qualquer atitude definida em lei como crime, ou contravenção penal contra qualquer instância, fórum da federação, bem como, aos diretores da FERAESP, assim como em caso de descumprimento do presente estatuto, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal, prevista na legislação nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O desligamento do filiado ocorrerá mediante a instauração, pela diretoria executiva, de uma comissão de sindicância composta por representantes de três (03) entidades sindicais filiadas para apurar os fatos, no qual será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo a entidade filiada acompanhar todas as suas fases, pessoalmente ou por procurador, desde que às suas custas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os filiados que forem desligados do quadro associativo poderão nele reingressar, desde que se reabilite, a juízo da assembleia do conselho de representantes.

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Bauru - SP

11263-1-AA 615607

11263-1-610863-620899-8127



**FERAESP**

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Siqueira Campos, nº 235, Vila Operária,  
CEP: 19804-010 - Assis-SP,  
FONE: +55 38 33251796

**DO SISTEMA DELIBERATIVO**

**ARTIGO 19.** – Constituem o sistema deliberativo da FERAESP, as seguintes instâncias:

- I) – O congresso estadual;
- II) – A assembleia geral do conselho de representantes;
- III) – Diretoria plena.

MICROFILMADO SOB Nº  
9082  
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A critério da Presidência da Entidade, as Assembleias Gerais, Congressos e Reuniões da diretoria executiva e/ou diretoria plena e do conselho de representantes descritas neste estatuto, poderão ser realizadas por meio de videoconferência através de plataforma eletrônica ou aplicativo cujo link será disponibilizado pela Entidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando as assembleias gerais, congressos e reuniões da diretoria executiva e/ou diretoria plena e do conselho de representantes forem realizadas por videoconferência, deverá o edital de convocação constar expressamente tal modalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em sendo por videoconferência a realização de Assembleias Gerais, Congressos e Reuniões, todas a regras já descritas neste Estatuto também são aplicáveis a ela e em caso de omissão, obscuridade e contradições, serão estas analisadas e deliberadas pela Diretoria Plena.

**DOS PARTICIPANTES DO CONGRESSO ESTADUAL**

**ARTIGO 20.** – O Congresso Estadual deverá ser constituído por delegados representantes das entidades filiadas que estejam em dia com suas obrigações estatutárias e filiados a FERAESP no mínimo a seis (06) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A FERAESP poderá contar com um (01) delegado retirado em cada base inorganizada em sindicatos e em localidades onde não houver sindicatos específicos, os quais participarão com direito a voz e voto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O sindicato filiado poderá designar para a função de delegado, membros da diretoria do sindicato ou empregados rurais assalariados filiados ao sindicato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para a retirada de delegados nas bases inorganizadas em sindicatos e nas localidades onde não houver sindicatos específicos, será convocada pela presidência da Feraesp, assembleia geral em até 30 (trinta) dias de antecedência, através de edital estadual único ou separado em cada base territorial, para a eleição dos seus representantes.

**DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO ESTADUAL**

**ARTIGO 21.** – É assegurado a todos os sindicatos filiados a no mínimo seis (06) meses de filiação junto a FERAESP, com suas obrigações estatutárias em dia, sem débitos de qualquer espécie, a indicação de no mínimo um (01) e no máximo cinco (05) delegados e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

- I) – Não havendo comprovação por meio documental que a entidade filiada possua mais de quinhentos (500) associados em seu quadro, o filiado poderá eleger 01 (um) delegado e um suplente, retirados em assembleia geral específica;
- II) – Comprovando a entidade filiada, por meio documental possuir mais de 501 associados em seu quadro até 1.000 (um mil), poderá eleger em assembleia geral específica, dois delegados



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Siqueira Campos, nº 235, Vila Operária, CEP 19804-010 - Assis-SP, FONE: +55-38 33251796

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAURÃO - SP  
MICROFILMADO - Nº 67.887

e seus respectivos suplentes, podendo chegar até o máximo de 5 delegados, a cada múltiplos de 500 filiados;

III) - A comprovação do quadro associativo, se dará através do envio do espelho das fichas de filiação;

IV) - Somente poderá fazer jus a 2 (dois) e no máximo de 5 (cinco) delegados, o sindicato que comprovar o pagamento à FERAESP das mensalidades referente ao número de filiados informados e ainda se estiver de acordo com ata assemblear que deliberou o valor da mensalidade, devidamente registrada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os membros titulares da diretoria executiva, diretoria plena da FERAESP, e conselho fiscal participarão do congresso estadual na condição de delegados natos, excluídos do enquadramento descrito no caput deste artigo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada delegado participante do congresso da Federação, exerce integralmente seu direito de voz e voto, votar e ser votado, sendo um voto para cada delegado, com exceção dos delegados constante no parágrafo primeiro do artigo 20, que somente terão direito a voz e voto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os sindicatos filiados, no prazo de máximo de quinze dias (15) dias que antecedem o congresso, deverão realizar as inscrições de seus delegados.

## DA COMPETÊNCIA DO CONGRESSO ESTADUAL

**ARTIGO 22. -** É Competência do congresso estadual da FERAESP:

- I) - Eleger, por maioria simples, a diretoria executiva, diretoria plena, conselho fiscal e seus respectivos suplentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No congresso estadual poderão ser realizados, conjuntamente, conferências, seminários e debates de assuntos de interesse da Entidade, da Classe Trabalhadora e dos Filiados.

## DA CONVOCAÇÃO DO CONGRESSO ESTADUAL

**ARTIGO 23. -** O congresso estadual da FERAESP será convocado por seu presidente, através de edital de convocação publicado em jornal de circulação estadual, no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias e mínimo de noventa (90) dias antes da realização e deverá conter:

- I) - Local de realização;
- II) - Data e hora de início.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No máximo de quarenta e cinco (45) dias que antecede o congresso, a FERAESP emitirá aos filiados, através de correio eletrônico, circular, informando a realização do congresso, no qual conste:

- I) - Local de realização;
- II) - Data e hora de início;
- III) - Condições de participação;
- IV) - Prazo de trinta (30) dias de antecedência para quitação e regularização das entidades filiadas;
- V) - Prazo para realização de assembleias gerais para eleição de delegados, conforme artigo 24, deste estatuto;

MICROFILMADO SOB N  
9 0 8 2

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Baurão - SP



**FERAESP**

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Siqueira Campos, nº 235, Vila Operária,  
CEP: 19804-010 - Assis-SP,  
FONE: +55 38 33251796

VI) - Prazo para inscrição de delegados, conforme parágrafo terceiro, do artigo 21, deste estatuto.

**DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS**

**ARTIGO 24.** - A eleição dos delegados sindicais nas entidades de primeiro grau, se dará por meio de assembleia geral convocada especificamente a este fim, podendo ser convocadas por edital publicado em jornal da base territorial ou afixado na sede da entidade, com no mínimo vinte (20) dias de antecedência do congresso.

**DA COORDENAÇÃO DO CONGRESSO ESTADUAL**

**ARTIGO 25.** - O Congresso será coordenado pelos membros titulares da diretoria executiva, podendo contar com representantes de outras entidades sindicais, convidados pela FERAESP.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A diretoria executiva, noventa (90) dias que antecede o congresso, nomeará uma comissão eleitoral composta de três pessoas idôneas, podendo ser da categoria ou não, que dirigirá os trabalhos eleitorais, redigindo as regras do regimento eleitoral, requisitos de registro de chapa, análise de registro de chapa, deferimento e indeferimento de registro, o processo eleitoral, e os respectivos documentos para eleição, entre outros.

**DO CONGRESSO ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO**

**ARTIGO 26.** - Poderá ocorrer congresso extraordinário, autorizado pela assembleia geral do conselho de representantes.

**DA CONVOCAÇÃO DO CONGRESSO ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO**

**ARTIGO 27.** - O Congresso Estadual Extraordinário, será convocado por edital de convocação em jornal de circulação estadual, devendo ocorrer com antecedência mínima de trinta (30) dias da realização do respectivo congresso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No prazo de dez (10) dias que antecede o congresso extraordinário, a FERAESP emitirá circular por correio eletrônico aos filiados informando a realização do congresso, no qual contenha as informações descritas no parágrafo único, do artigo 23, deste estatuto.

**DA COMPOSIÇÃO DO CONGRESSO ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO**

**ARTIGO 28.** - O congresso extraordinário será composto por entidades sindicais filiadas, nos termos do artigo 21, seus incisos e parágrafos.

**DA COMPETÊNCIA DO CONGRESSO ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO**

**ARTIGO 29.** - É Competência do congresso estadual extraordinário da FERAESP:

- I) - Eleger, por maioria simples e dar posse à diretoria executiva, diretoria plena, conselho fiscal e seus respectivos suplentes, em caso de renúncia, abandono e/ou afastamento definitivo do coletivo da diretoria.

**DA COORDENAÇÃO DO CONGRESSO ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO**



MICROFILMADO SOB Nº

Página 10 | 23

9082

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Siqueira Campos, nº 235, Vila Operária,  
CEP. 19804-010 - Assis-SP,  
FONE: +55-51-33251796.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAURÍ - SP  
MICROFILMADO - Nº 47.697

**ARTIGO 30.** – O congresso estadual extraordinário será coordenado por representantes de cinco (05) entidades sindicais filiadas, retirados em assembleia geral do conselho de representantes.

### DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

#### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

**ARTIGO 31.** – O conselho de representantes é o órgão máximo de decisões da FERAESP, sendo soberano em suas decisões e serão presididas e coordenadas pelo presidente da FERAESP ou por algum outro membro da diretoria, designado pela presidência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O conselho de representante será composto por um (01) delegado titular indicado pelas entidades filiadas, o qual deverá ser obrigatoriamente dirigente sindical e que estejam em gozo de seus direitos estatutários, sendo um voto cada entidade filiada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No prazo de até (03) três dias que antecede a assembleia geral do conselho de representantes, a entidade filiada deverá informar a FERAESP o nome de seu delegado e respectivo suplente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os membros que compõem a diretora executiva, diretoria plena, serão delegados natos.

#### DA CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

**ARTIGO 32.** – A assembleia geral do conselho de representantes será convocada pelo presidente da FERAESP, através de edital publicado em jornal de circulação estadual e também, mediante ofício circular enviadas por correio eletrônico as entidades filiadas em pleno gozo de seus direitos sindicais, no qual conste:

- I) – Data e local da realização;
- II) – Horários de primeira e segunda convocação e;
- III) – Ordem do dia.

MICROFILMADO SOB Nº

9082

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A assembleia geral ordinária, será convocada por edital publicado em jornal de circulação estadual com antecedência mínima de até quinze (15) dias corridos, antes da sua realização, e no prazo mínimo de cinco (05) cinco dias de antecedência, será enviado circular por correio eletrônico aos filiados informando a sua realização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A assembleia geral extraordinária, deverá ser convocada no prazo mínimo de dez (10) dias de antecedência da sua realização, através de edital de convocação publicado em jornal de circulação estadual e circular enviada, por correio eletrônico, as entidades filiadas, com antecedência mínima de até cinco (05) dias corridos de sua realização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Excepcionalmente, a juízo da diretoria executiva ou por determinação de assembleia geral anterior, poderá ser convocada assembleia geral extraordinária em regime de urgência por intermédio simultâneo de edital publicado em jornal de circulação estadual e envio de circular por correio eletrônico as entidades filiadas, respeitando-se o intervalo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, entre a convocação e a instalação da mesma.



**FERAESP**

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Siqueira Campos, nº 235, Vila Operária,  
CEP. 19804-010 - Assis-SP.  
FONE: +55 38 33251796

**DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE REPRESENTANTES**

**ARTIGO 33.** – O conselho de representantes se reunirá em assembleias gerais e terá competência de deliberar todas as matérias, exceto a privativa do congresso estadual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É competência exclusiva do conselho de representantes em assembleia geral ordinária:

- I) – Exame e tomada de contas da FERAESP, relativas ao ano anterior;
- II) – Deliberar sobre previsão orçamentária para o ano seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os fins previstos no inciso "I", deste artigo, será obrigatória a realização da assembleia no primeiro trimestre de cada ano.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para os fins previstos no inciso "II", deste artigo, será obrigatória a realização da assembleia até 30 (trinta) dias antes do início do exercício financeiro seguinte.

**PARÁGRAFO QUARTO:** É competência do conselho de representantes em assembleia geral extraordinária, entre outras competências, os seguintes temas:

- I) – Deliberar, aprovar ou não, a convocação de congressos extraordinários da FERAESP;
- II) – Deliberar, aprovar ou não a prorrogação de mandato, que deverá constar em ata, a exposição de motivos que o ensejou;
- III) – Deliberar sobre a perda de mandato, nos termos deste estatuto;
- IV) – Deliberar sobre eventuais sanções impostas às entidades filiadas, nos termos deste estatuto;
- V) – Deliberar sobre a admissão de filiados, nos termos do parágrafo primeiro e terceiro, do artigo 11, deste estatuto;
- VI) – Reforma, adequação e alteração estatutária;
- VII) – Deliberar, votando sobre pauta de reivindicação da categoria, acordos/convenção coletiva da categoria e instalação de dissídio coletivo;
- VIII) – Eleger diretores para complementação de cargos, nos termos do artigo 50, deste estatuto;
- IX) – Discutir e deliberar sobre a extinção e dissolução da FERAESP;
- X) – Deliberar sobre outros temas, apresentados pela diretoria executiva.

**DO QUÓRUM DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DE REPRESENTANTES**

**ARTIGO 34.** – O quórum para instalação das assembleias gerais do conselho de representantes será:

- I) – Em primeira chamada, com a presença da maioria simples dos filiados e;
- II) – Trinta (30) minutos após, em segunda chamada, com qualquer número de filiados presentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O quórum mínimo para deliberação nas assembleias gerais do conselho de representante será de maioria simples dos votos apurados entre os votantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nas assembleias gerais ordinárias, a votação deverá ser realizada por escrutínio secreto. Nas assembleias gerais extraordinárias, as votações poderão ser realizadas por escrutínio secreto ou por aclamação.

MICROFILMADO SOB Nº

9082 P. 12 | 23

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

**FERAESP**

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Siqueira Campos, nº 235, Vila Operária,  
CEP. 19804-010 - Assis-SP,  
FONE: +55-18 33251796

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAURÓ - SP  
MICROFILMADO - Nº 61.081

**DO SISTEMA DIRETIVO**

**ARTIGO 35.** – O sistema diretivo da FERAESP, será eleito em congresso da categoria, para um mandato de quatro (4) anos, sendo composta por:

- I) – Presidente;
- II) – Secretário geral;
- III) – Diretor de finanças e administração;
- IV) – Diretor de organização sindical;
- V) – Diretor de formação, educação e qualificação profissional;
- VI) – Diretor de política de desenvolvimento agrário e meio ambiente;
- VII) – Diretor de saúde e segurança do trabalho;
- VIII) – Diretor de políticas sociais;
- IX) – Diretor de comunicação e relações internacionais.

MICROFILMADO SOB Nº

9 0 8 2

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No congresso estadual serão eleitos três (03) membros suplentes para o sistema diretivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Só poderá ser eleito membro da diretoria da FERAESP, dirigente sindical ou assalariado rural, retirados como delegados nas entidades filiadas, bem como, os dirigentes natos da FERAESP, e que estejam inseridos na categoria, conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A diretoria executiva será composta por: presidente; secretário geral e diretor de finanças e administração. A diretoria plena será composta por: presidente; secretário geral; diretor de finanças e administração; diretor de organização sindical; diretor de formação, educação e qualificação profissional; diretor de política de desenvolvimento agrário e meio ambiente; diretor de saúde e segurança do trabalho; diretor de políticas sociais e; diretor de comunicação e relações internacionais. Os membros da diretoria Executiva, são os mesmos para a diretoria plena, ocupando cumulativamente os cargos.

**DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA**

**ARTIGO 36.** – Compete à diretoria executiva da FERAESP, entre outras competências:

- I) – Indicar os representantes da Federação junto às entidades nacionais e internacionais, inclusive do sistema confederativo a que pertence;
- II) – Deliberar e fixar ajuda de custo e subsídios aos diretores que estejam em dedicação nas atividades da FERAESP;
- III) – Aprovar a criação de departamentos, bem como, a criação de postos de atendimento aos empregados rurais assalariados;
- IV) – Desenvolver ações, campanhas e atividades que fomentem a ampliação de receitas e pontualidade das obrigações financeiras dos filiados junto a Federação;
- V) – Implantar e executar as ações de campanhas, negociações coletivas, acordos, convenções, e/ou dissídios da categoria mantendo informada a categoria profissional e respectivas entidades de primeiro grau, das normas legais e convenionadas vigentes no âmbito de sua representação estadual;
- VI) – Criar e implantar comissão de sindicância para análise de desligamento de associados, bem como, analisar e aprovar ou não o desligamento de associados;
- VII) – Analisar, deferir ou indeferir pedido de filiação;
- VIII) – Reunir-se, mediante convocação do presidente e deliberar os assuntos colocados em pautas.

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Assis - SP

11263-1 - AA 615604

11263-1-610001-610000-0123



**FERAESP**

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Siqueira Campos, nº.235, Vila Operária,  
CEP 19804-010 - Assis-SP,  
FONE: +55 18 33251786

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A diretoria executiva se reunirá em sessão ordinária 01 (uma) vez a cada trinta (30) dias e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e será convocada pelo presidente da FERAESP.

**ARTIGO 37. – Compete à Diretoria Plena da FERAESP, entre outras competências:**

- I) – Efetuar, em caso de vacâncias, as substituições nos cargos, nos termos deste Estatuto;
- II) – Estabelecer e programar os planos anuais de ação e organização, as diretrizes gerais da política sindical a ser desenvolvida pela FERAESP, orientados pelas deliberações das instâncias assembleares;
- III) – Propor medidas de ordem econômica e administrativa, objetivando o bom desempenho das tarefas da administração da FERAESP;
- IV) – Fiscalizar a aplicação das diretrizes gerais da política sindical, cumprir e fazer cumprir as deliberações de suas instâncias e estatuto social;
- V) – Deliberar ou não, sobre a mudança de sede e foro da entidade sindical, no Estado de São Paulo;
- VI) – Reunir-se, mediante convocação do presidente e deliberar os assuntos colocados em pautas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A diretoria plena se reunirá a cada noventa (90) dias ou sempre que houver necessidade, sendo convocada pelo presidente da FERAESP.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**ARTIGO 38. – Compete à presidência, além de outras atribuições:**

- I) – Representar formalmente a FERAESP ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, no Brasil ou fora dele;
- II) – Coordenar a administração da FERAESP e supervisionar os serviços, ordenando as despesas, compras e serviços;
- III) – Com o secretário geral, assinar as atas, documentos e papéis que dependam de sua assinatura;
- IV) – Com o diretor de finanças, organizar e administrar as finanças, a previsão orçamentária, o orçamento, o balanço e a prestação de contas da entidade, rubricar e assinar os livros contábeis burocráticos, cheques e outros títulos, podendo delegar, através de procuração a terceiros a assinatura de cheques e outros títulos;
- V) – Convocar e coordenar as reuniões da diretoria executiva e diretoria plena propondo sua pauta, bem como, convocar, coordenar e dirigir as assembleias gerais do conselho de representantes e dos congressos da entidade;
- VI) – Convocar, através de edital, a eleição de delegados para o congresso da FERAESP, nas áreas inorganizadas;
- VII) – Convocar através de edital, assembleia geral nas áreas inorganizadas para a eleição de gestores temporários e/ou administradores, para a reorganização e reativação de sindicatos sem diretores, com mandatos vencidos e desativados;
- VIII) – Deliberar sobre programas, cronogramas e serviços, dentre outros, na esfera administrativa da FERAESP, organizando o quadro de pessoal, admitir e demitir funcionários, assessorias, consultorias e serviços especializados de acordo com as necessidades e oportunidades, bem como, definir atribuições e fixar vencimentos;
- IX) – Outorgar poderes a procuradores para a defesa dos interesses individuais e coletivos da entidade, bem como das entidades filiadas à federação, da categoria representada dos empregados na base inorganizada;

MICROFILMADO SOB Nº

9082

Página 14 | 23

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

**FERAESP**

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP  
MICROFILMADO - Nº 61.560

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Siqueira Campos, nº 235, Vila Operária,  
CEP. 19804-010 - Assis-SP,  
FONE: +55-18-33251.796

- X) - Designar representantes para acompanhamento e/ou administração, quando solicitados pelo Poder Judiciário e/ou Ministério Público do Trabalho;
- XI) - Firmar contratos, convênios e outros instrumentos de parcerias, com entidades e instituições públicas e privadas de interesse da categoria;
- XII) - Indicar e nomear diretores de departamento e diretores dos postos de atendimento ao empregado rural.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de licenciamento temporário superior a noventa (90) dias no cargo de presidente, a substituição será procedida por remanejamento de um dos diretores da diretoria Executiva, mediante eleição interna realizada pela diretoria plena, que por maioria simples, decidirá, vedado à acumulação de cargos, assegurando-se a volta do respectivo titular ao cargo de origem após o afastamento solicitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de destituição, renúncia ou perda de mandato, a diretoria plena elegerá um novo presidente entre seus membros que cumprirá o restante do mandato, vedado à acumulação de cargos.

**ARTIGO 39. - Ao secretário geral, dentre outras atribuições, compete:**

- I) - Elaborar, em conjunto com a diretoria executiva, o plano de trabalho, obedecendo às decisões das instâncias deliberativas;
- II) - Preparar e organizar as correspondências e o expediente da entidade;
- III) - Coordenar os trabalhos da secretaria geral;
- IV) - Manter, sob sua guarda, responsabilidade e controle, os arquivos, livros de atas, documentos e correspondências da federação;
- V) - Secretariar e assinar com os demais, as reuniões da diretoria executiva, diretoria plena e das assembleias gerais do conselho de representantes, quando presente, lavrando e registrando as atas das reuniões.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de vacância, ou de remanejamento do membro da secretaria geral, o cargo será ocupado por um membro da diretoria plena, conforme aprovação e delegação em reunião da diretoria plena para esta finalidade.

**ARTIGO 40. - Ao diretor de finanças e administração, dentre outras atribuições, compete:**

- I) - Elaborar, em conjunto com a diretoria executiva, o plano de trabalho, obedecendo às decisões das demais instâncias;
- II) - Manter, sob sua guarda, fiscalização e responsabilidade, os valores monetários da entidade, depositando-os em estabelecimentos bancários designados pela diretoria executiva;
- III) - Assinar as atas, documentos e papéis que dependam da sua assinatura, bem como, rubricar os livros contábeis e financeiros;
- IV) - Apor sua assinatura nos cheques e outros títulos, juntamente com o presidente da entidade, podendo, por meio de procuração, delegar a terceiros a assinatura de cheques e títulos;
- V) - Manter, sob sua guarda e responsabilidade, livros contábeis e fiscais exigidos por lei, bem como, os documentos contábeis e comprobatórios das receitas e despesas da FERAESP, apresentando-os nas reuniões do conselho fiscal ou quando exigidos;
- VI) - Convocar o conselho fiscal para reunir-se uma vez semestralmente, quando deverá apresentar os balancetes mensais, com documentos comprobatórios das receitas e despesas;

Página 15 | 23

MICROFILMADO SOB Nº

9082

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Assis - SP

11263-1 - AA 615603

11263-1-610001-620600-0123





**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Siqueira Campos, nº 235, Vila Operária,  
CEP 19804-010 - Assis-SP,  
FONE: +55 18 33251796

- VII) – Elaborar em conjunto com contabilista e o presidente, os balanços, propostas orçamentárias anuais e de suplementação financeira, submetendo-as à apreciação da assembleia geral do conselho de representante;
- VIII) – Em conjunto com o presidente, apresentar a diretoria plena o plano de finanças;
- IX) – Receber verbas, contribuições, doações e legados dos sindicatos, destinados à federação, assinando os competentes documentos comprobatórios;
- X) – Efetuar em conjunto com o presidente, todos os pagamentos referentes há compromissos assumidos pela entidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de vacância, ou de remanejamento do diretor de finanças e administração, o cargo será ocupado por um membro da diretoria plena, conforme aprovação em reunião da diretoria plena para esta finalidade.

**ARTIGO 41. – Ao diretor de organização sindical, dentre outras atribuições, compete:**

- I) – Coordenar e executar o plano de trabalho visando fortalecimento da organização e representação sindical da FERAESP em sua respectiva base territorial;
- II) – Coordenar e executar as atividades relativas à organização e estrutura sindical de primeiro grau, em cumprimento às determinações estatutárias e deliberativas das instâncias superiores desta federação;
- III) – Fomentar nos sindicatos, políticas sociais, promoção da igualdade de gênero, geração e raça, e o exercício da cidadania dos trabalhadores da categoria e fortalecimento sindical;
- IV) – Acompanhamento e orientação das ações judiciais, extrajudiciais e organizativas da estrutura e organização sindical das entidades filiadas na base territorial da federação, bem como formação, e capacitar entidades filiadas sobre as mudanças legais, administrativas e operacionais relativas à organização e estrutura sindical.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de vacância do diretor de organização sindical, o cargo será ocupado por um suplente, conforme aprovação em reunião da diretoria plena para esta finalidade.

**ARTIGO 42. – Ao diretor de formação, educação, e qualificação profissional, dentre outras atribuições, compete:**

- I) – Coordenar e executar as atividades da federação relativas à formação, educação, e qualificação profissional dos empregados rurais;
- II) – Buscar parcerias público/privada para a instituição de atividades voltadas à formação, educação, e qualificação profissional dos empregados rurais;
- III) – Propor às instâncias deliberativas da federação, políticas e ações relativas às questões de formação, educação, e qualificação profissional dos empregados rurais;
- IV) – Articular iniciativas em parcerias que visem oferta de cursos para alfabetização e elevação de escolaridade, formação e capacitação sindical e profissional, para dirigentes e empregados rurais assalariados da base de representação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de vacância do diretor de formação, educação, e qualificação profissional, o cargo será ocupado por um suplente, conforme aprovação em reunião da diretoria plena para esta finalidade.

**ARTIGO 43. – Ao Diretor de Política Agrária e Meio Ambiente, dentre outras atribuições, compete:**

MICROFILMADO SOB Nº

9082

Página 16/23

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP



REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

**FERAESP**

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Siqueira Campos, nº 235, Vila Operária,  
CEP 19804-010 - Assis-SP,  
FONE: +55 (18) 33251796.

- I) – Coordenar e executar as atividades da federação relativas à luta pela terra e reforma agrária, sob diretrizes de preservação e defesa ambiental, que combine produção saudável e harmonia ambiental;
- II) – Propor planos e estratégias de desenvolvimento sustentável e solidário, que contribuam ao fortalecimento das experiências de reforma agrária nos projetos de assentamentos, e de modelos produtivos a partir de técnicas de produção orgânicas e base agroecológicas;
- III) – Articular iniciativas em parcerias públicas/privadas, de interesse da categoria sobre meio ambiente, geração de renda, desenvolvimento sustentável, e política agrária;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de vacância do diretor de política agrária e meio ambiente, o cargo será ocupado por um suplente, conforme aprovação em reunião da diretoria plena para esta finalidade.

**ARTIGO 44. – Ao Diretor de Saúde e Segurança do Trabalho, dentre outras atribuições, compete:**

- I) – Coordenar e executar as atividades da FERAESP relativas às políticas saúde e segurança em cumprimento às decisões das instâncias deliberativas da Federação;
- II) – Coordenar e executar as atividades da FERAESP relativas à Previdência Social e à Saúde do Trabalhador, em cumprimento às decisões das instâncias deliberativas da FERAESP;
- III) – Acompanhamento e propositura de parcerias públicas e privadas nestes setores;
- IV) – Propor e promover debates, encontros, seminários, etc., visando o estudo e aprofundamento de casos, proporcionando aporte à organização das campanhas salariais, organização e luta sindical permanente dos empregados rurais assalariados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de vacância do Diretor de Saúde e Segurança do Trabalho, o cargo será ocupado por um Suplente, conforme aprovação em reunião da Diretoria Plena para esta finalidade.

**ARTIGO 45. – Ao Diretor de Políticas Sociais, dentre outras atribuições, compete:**

- I) – Coordenar e executar as atividades da FERAESP relativas às questões de gênero, da mulher, do jovem e da terceira idade, na luta pela eliminação de toda e qualquer forma de discriminação, bem como, articular ações pela promoção da igualdade, engajamento sindical integrando nas pautas e bandeiras de lutas, questões que visem o reconhecimento e reparações nas relações de trabalho e também na sociedade;
- II) – Propor às instâncias deliberativas da federação, políticas e ações relativas às questões da mulher, juventude, e terceira idade;
- III) – Acompanhamento e propositura de ações e iniciativas em parcerias públicas ou privadas nas questões sociais;
- IV) – Organizar estudos, debates e ações pela dignidade na moradia, lazer e ambiente saudável.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de vacância do diretor de políticas sociais, o cargo será ocupado por um suplente, conforme aprovação em reunião da diretoria plena para esta finalidade.

**ARTIGO 46. – Ao Diretor de Comunicação e Relações Internacionais, dentre outras atribuições, compete:**

- I) – Elaborar plano de comunicação e relações internacionais, propor às instâncias deliberativas e executar as ações que visem orientar e fortalecer a comunicação interna e externa do conjunto FERAESP, nas relações e articulações internacionais;
- II) – Organizar os veículos de comunicação e imprensa da Federação;

REGISTRADO SOB Nº 9082  
2ª Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas  
Câmara de Bauri - SP

2ª Oficial de Registro de Imóveis e Ações  
Câmara de Bauri - SP

11263-1-AA 615602



**FERAESP**

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Siqueira Campos, nº 235, Vila Operária,

CEP 19804-010 - Assis-SP,

FONE: +55 (18) 33251796

III) – Acompanhamento e propositura de ações e iniciativas públicas ou privadas nestes setores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de vacância do diretor de comunicação e relações Internacionais, o cargo será ocupado por um suplente, conforme aprovação em reunião da diretoria plena para esta finalidade

**DO SISTEMA FISCALIZATÓRIO**

**DA FISCALIZAÇÃO DA FERAESP**

**ARTIGO 47.** – A fiscalização da FERAESP, será realizada pelo conselho fiscal, que será composto de três (03) membros titulares e três (03) membros para suplência, eleitos em congresso estadual da federação, juntamente com a direção, em processo eleitoral único, para um mandato de quatro (04) anos.

MICROFILMADO SOB N.º

9082

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP

**DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 48.** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I) – Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da FERAESP, emitindo parecer sobre o orçamento para o exercício seguinte;
- II) – Opinar, dar parecer e verificar, e vistar as despesas ordinárias e extraordinárias, os balanços mensais, suplementação, e o balanço anual, relativos ao exercício financeiro findo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O conselho fiscal elegerá anualmente dentre os seus membros um coordenador para dirigir os trabalhos e um secretário que será o responsável pela lavratura das atas de reuniões.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O conselho fiscal reunir-se-á, obrigatoriamente semestralmente e extraordinariamente quando for necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O parecer do conselho fiscal sobre a previsão orçamentária anual e sobre o balanço financeiro e patrimonial anual deverá ser submetido à aprovação do conselho de representantes, em assembleia geral convocada para esse fim, nos termos deste estatuto.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em caso de afastamento de conselheiro titular por qualquer motivo, o cargo será ocupado pelo primeiro suplente livre do conselho fiscal, conforme a ordem descrita na ata do congresso que elegeu a diretoria executiva e conselho fiscal.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os membros do conselho fiscal, fazem jus ao recebimento de auxílio retributivo, aprovado pela diretoria plena no início de cada mandato.

**DAS DISPOSIÇÕES COMUM DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 49.** – O dirigente sindical da FERAESP que lhe produzir dano patrimonial doloso, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo.

**ELEIÇÃO SUPLEMENTAR**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Siqueira Campos, nº 235, Vila Operária,  
CEP 19804-010 - Assis-SP,  
FONE: +55-18-33251786

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP  
MICROFILMADO - Nº 41.681

**ARTIGO 50.** – Havendo, no decorrer do mandato, a vacância permanente de membros titulares e suplentes da diretoria, bem como, titulares e suplentes do conselho fiscal, e não havendo substituto, poderá o presidente em exercício convocar assembleia geral extraordinária do conselho de representantes, para eleger os respectivos substitutos, para complementar os respectivos cargos, devendo os eleitos, assumir o cargo na assembleia geral que os elegeu, cujo mandato findará juntamente com os demais membros já eleitos e empossados anteriormente.

### DA PERDA DE MANDATO

**ARTIGO 51.** – A perda definitiva de mandato na diretoria executiva, diretoria plena ou no conselho fiscal, será determinado em assembleia geral do conselho de representantes, exceto o abandono de mandato, renúncia, impedimento e falecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Será admissível a perda do mandato havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar instaurado por 2/3 da diretoria plena, quando ficar comprovado os seguintes atos:

- I) – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II) – Grave violação deste estatuto;
- III) – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na FERAESP.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A apuração e decisão sobre o procedimento disciplinar por parte da diretoria plena, não poderá ser superior a noventa (90) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após a apuração dos fatos pela diretoria plena, esta comunicará por Carta AR ou meio eletrônico ao acusado os motivos que ensejou o procedimento disciplinar, o qual, no prazo de até trinta (30) dias corridos da ciência, poderá interpor recurso à diretoria plena.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Havendo interposição de recurso, a diretoria plena, no prazo de até trinta (30) dias o analisará e deliberará pelo deferimento ou não do recurso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Não havendo interposição de recurso por parte do acusado ou sendo negado o deferimento do recurso, o caso será remetido à próxima assembleia geral do conselho de representantes, para a análise e deliberação final do caso.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Após a decisão da diretoria plena, fica o acusado suspenso de suas funções, sem perda de ordem financeira, até deliberação final do conselho de representantes.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Todos os procedimentos em que for aplicado a penalidade descrita neste artigo, será resguardado ao acusado, o amplo direito de defesa e contraditório, nos termos da lei e deste estatuto.

### DO ABANDONO DO MANDATO

**ARTIGO 52.** – Considera-se abandono de mandato, quando o membro da direção ou fiscalização deixar de comparecer às reuniões convocadas pelas instâncias, ou ausentar-se de seus afazeres sindicais pelo período de 05 (cinco) reuniões consecutivas, sem justificativa.

REGISTRO DE MANDATO SOB N.º

9082

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
de Bauru - SP



**FERAESP**

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Siqueira Campos, nº 235, Vila Operária,  
CEP 19804-010 - Assis-SP,  
FONE: +55 18 33251796

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso seja constatado o abandono de mandato, será o membro notificado por carta AR ou meio eletrônico, pela Presidência, para prestar esclarecimentos no prazo de até trinta (30) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Decorrido o prazo de quinze (15) dias, havendo ou não a apresentação de esclarecimento pelo acusado, a diretoria plena analisará o caso, e deferirá ou não o prosseguimento de perda de mandato por abandono.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após a decisão da Diretoria Plena, fica o acusado suspenso de suas funções, sem perda de ordem financeira, até deliberação final do conselho de representantes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Todos os procedimentos em que for aplicado a penalidade descrita neste artigo, será resguardado ao acusado, o amplo direito de defesa e contraditório, nos termos da lei e deste estatuto.

**DOS IMPEDIMENTOS**

**ARTIGO 53.** – O impedimento de membro da diretoria executiva, diretoria plena, conselho fiscal e seus respectivos suplentes, ocorrerá quando verificar a perda de quaisquer dos requisitos inseridos neste estatuto e na lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não acarretará impedimento, a dissolução da empresa, a transferência para outro proprietário, nem a demissão ou alteração contratual praticada pelo empregador referente ao diretor eleito para o cargo na Federação, a desfiliação do sindicato a qual o diretor esteja vinculado, bem como a eleição do diretor em outros organismos sindicais de instâncias superiores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todos os procedimentos em que for aplicado a penalidade descrita neste artigo, será resguardado ao acusado, o amplo direito de defesa e contraditório, nos termos da lei e deste estatuto.

**DAS RENÚNCIAS**

**ARTIGO 54.** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da FERAESP, e o cargo será preenchido conforme o descrito neste estatuto.

**DA VACÂNCIA**

**ARTIGO 55.** – A vacância do cargo será declarada pela diretoria executiva nas hipóteses de:

- I) – Renúncia;
- II) – Falecimento;
- III) – Abandono;
- IV) – Perda de Mandato;
- V) – Impedimento.

MICROFILMADO SOB Nº

9082

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
do Comércio de Assis-SP

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo a vacância de cargo, ou remanejamento na diretoria, será nomeado um suplente para ocupar o cargo vago, através de decisão da diretoria plena.



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAURURU - SP  
MICROFILMADO - Nº 47.687

**FERAESP**

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Siqueira Campos, nº 235, Vila Operária,  
CEP 19804-010 - Assis-SP,  
FONE: +55-18 33251796

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Declarada a vacância o substituto será nomeado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos deste estatuto.

**DAS SUBSTITUIÇÕES POR AFASTAMENTO TEMPORÁRIO**

**ARTIGO 56.** – Na ocorrência de afastamento temporário, a pedido do membro titular por período superior a noventa (90) dias, sua substituição será processada pela diretoria plena, em até quarenta e oito (48) horas, a contar do pedido, na conformidade que se determina este estatuto, vedado à acumulação de cargos, assegurando-se a volta do respectivo titular ao cargo de origem após o afastamento solicitado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todos os procedimentos que resultarem em alteração na composição das instâncias diretivas e de fiscalização da FERAESP, deverão ser registrados em ata.

**DO GERENCIAMENTO FINANCEIRO E PATRIMONIAL**

**DO ORÇAMENTO DA FERAESP**

**ARTIGO 57.** – O plano orçamentário anual, elaborado pelo diretor de finanças e presidência, serão ratificados na diretoria executiva.

**ARTIGO 58.** – O plano orçamentário anual a ser vigorado no ano seguinte, será aprovado por assembleia geral do conselho de representantes, especificamente convocada para este fim, nos termos estatutários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As dotações orçamentárias que se apresentarem insuficientes para o atendimento das defesas ou não incluídas nos orçamentos correntes poderão ser ajustadas ao fluxo de gastos, mediante a abertura de créditos adicionais, através de suplementação orçamentária ordenada pela diretoria plena, as quais, serão apresentadas com justificativas na assembleia do conselho de representantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O orçamento geral será gerido pela direção executiva sob responsabilidade executiva do presidente e do diretor de finanças, não sendo fatiado.

**ARTIGO 59.** – Para efeito orçamentário e contábil sindical, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil, a ele pertencente todas as receitas arrecadadas e as despesas compromissadas.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**ARTIGO 60.** – Os balanços financeiros e patrimoniais serão submetidos à aprovação de assembleia geral do conselho de representantes no primeiro trimestre de cada ano, posterior ao encerramento do ano fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todas as operações de ordem financeira e patrimoniais executadas, serão lançadas e contabilizadas em conformidade com o plano de conta por contabilista legalmente habilitado, e serão evidenciadas pelos registros contábeis da FERAESP, baseada em documentos de receitas e despesas que ficarão arquivadas nos serviços de contabilidade à disposição de

MICROFILMADO SOB N.  
9082  
Centro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Assis - SP

11263-1 - AA 615600

11263-1-010001-000000-0107





**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Siqueira Campos, nº 235, Vila Operária,  
CEP 19804-010 - Assis-SP,  
FONE: +55 18 93251796.

qualquer das instâncias responsáveis pelo acompanhamento administrativo e da fiscalização financeira da FERAESP e poderão, decorridos cinco anos, serem incinerados.

**DO PATRIMÔNIO**

**ARTIGO 61.** – O patrimônio da FERAESP constitui-se de:

- I) – Todas as contribuições e mensalidade devidas pelos que participarem da FERAESP;
- II) – Bens móveis, imóveis e valores adquiridos ou incorporados a FERAESP;
- III) – Direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- IV) – Doações e legados;
- V) – Rendas decorrentes de ações judiciais;
- VI) – Multas, juros e correções, e outras rendas eventuais;
- VII) – Rendas oriundas de cessão de uso de espaço imobiliário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens móveis que constituem o patrimônio da FERAESP serão individuais e identificados através de meios próprios que possibilite o controle de uso e conservação dos mesmos.

**ARTIGO 62.** – A venda e alienação de bens imóveis será efetuada pelo presidente da FERAESP, e dependerá de prévia aprovação pela diretoria plena.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos destinados ao pagamento total ou parcelados dos bens imóveis adquiridos serão consignados obrigatoriamente nos orçamentos anuais da FERAESP.

**ARTIGO 63.** – Os bens patrimoniais da FERAESP, não respondem por execuções resultantes de multas eventualmente impostas à FERAESP.

**DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**DA DISSOLUÇÃO DA FERAESP**

**ARTIGO 64.** – A FERAESP poderá ser dissolvida quando sua finalidade e objetivo não estiverem mais sendo alcançado, quando ficar insustentável a manutenção da FERAESP por falta de recurso material, pessoal e financeiro ou, quando a categoria diminuir consideravelmente que inviabilize a manutenção da estrutura sindical.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo a necessidade de dissolução da FERAESP, a destinação de seu patrimônio somente poderá ser decidida em assembleia geral do conselho de representantes, especificamente convocada para esse fim, nos termos deste estatuto.

**ARTIGO 65.** – Em caso de extinção e dissolução da FERAESP, que somente poderá ocorrer por deliberação de 2/3 dos membros do conselho de representantes, em assembleia específica, seus bens, pagos todas as dívidas, serão doados a uma federação similar e na falta desta a uma instituição sem fins lucrativos ou distribuí-las entre os sindicatos filiados, conforme deliberar o conselho de representante.

**ARTIGO 66.** – É garantido aos filiados o direito de receber, desde que solicitado, uma cópia do estatuto social da FERAESP, sendo a custa e despesas por responsabilidade do requerente.

**DAS OMISSÕES ESTATUTÁRIAS**

MICROFILMADO SOB Nº

9 0 8 2

Carterio Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Siqueira Campos, nº 235, Vila Operária,  
CEP 19804-010 - Assis-SP,  
FONE: +55-18-33251796

**ARTIGO 67.** – Os casos omissos, contraditórios e obscuros deste estatuto serão deliberados pela diretoria plena da FERAESP.

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**ARTIGO 68.** – O presente estatuto entrará em vigor após sua aprovação no III Congresso Estadual Extraordinário, realizado no dia 04 de março de 2020, na cidade de Bauru, SP, cabendo a diretoria executiva promover o seu registro e arquivamento junto ao órgão competente, para que surta os efeitos legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ressalva-se, tão somente, que o conteúdo que se refere ao sistema diretivo, artigo, 35 e 36, II, deste estatuto, entrará em vigor a partir do próximo congresso, que elegerá nova diretoria e conselho fiscal, sendo que até a sua realização a mudança no quadro de dirigentes permanecerá inalterado.

Assis-SP, aos 03 de março de 2022.

**JOTALINE DIAS DOS SANTOS**  
RG nº 25.853.092-9. SSP/SP  
CPF nº 158.845.188/70

**JOSE EDUARDO CORREA DA SILVA**  
OAB-159696/SP

2º CARTORIO

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP  
Rua Paulista, 100 - Centro - Assis - SP - CEP: 19800-000  
Fone: (18) 3325-1842 / 3325-1188

DECLARAÇÃO DE VERDADE

DECLARADA POR SEMELHANÇA COM O ORIGINAL (S) FOLHA(S) 002/002

JOSÉ EDUARDO CORREA DA SILVA (OAB-159696/SP), JOTALINE DIAS DOS SANTOS (RG nº 25.853.092-9), DOU FOLHA(S) 002/002 da verdade.

Assis - SP, em 03 de março de 2022.

DEBORA CARREIRA DOS SANTOS (CPF nº 158.845.188/70),  
Atesta presente com a devida autenticidade.  
Selo nº 014554400000000

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP

DECLARAÇÃO de Notas  
de Barbosa, 809 - Assis-SP  
Débora Carreira dos Santos  
Escritura Autorizada

MICROFILMADO SOB Nº  
9082

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
de Bauru de Assis-SP

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Bauru - SP

11263-1 - AA 615599

11263-1-010001-510000-0122


**ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E PLENA, SUPLENTE, CONSELHO FISCAL E SUPLENTE DA FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FERAESP.**

Aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e cinco (2025), às dezesseis horas (16h00m), na nova sede da FERAESP, localizado a Rua: Azarias Leite, nº 16-30, Vila Mesquita, Município de Bauru-SP, foi instalada pela comissão eleitoral, na sala de reunião, a cerimônia de posse dos novos dirigentes da FERAESP, eleitos no 9º congresso estadual, realizado em 27 e 28 de novembro de 2024. Na oportunidade, reuniram-se os membros atuais e os membros eleitos da nova diretoria executiva, plena e suplentes, conselho fiscal, titulares e suplentes. Iniciando a cerimônia de posse, o Sr. Marcos Emanuel Lima, membro da comissão eleitoral, tomando a palavra, convidou os demais membros da comissão eleitoral para compor à mesa. Convidou ainda, para secretariar os trabalhos, o Sr. Aluísio José dos Santos Filho, secretário geral da FERAESP. Ato contínuo, o Sr. Marcos Emanuel Lima passou a convidar cada um dos eleitos para assinar o termo de posse. Após todos terem assinado os documentos, o Sr. Marcos Emanuel Lima declarou-os empossados em seus cargos, para um mandato de quatro (04) anos, a iniciar-se em primeiro (1º) de abril (04) de dois mil e vinte e cinco (2025) com termino em trinta e um (31) de março (03) de dois mil e vinte e nove (2029), sendo os seguintes eleitos e empossados: DIRETORIA EXECUTIVA – Titulares: Presidente – JOTALUNE DIAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empregado rural assalariado, portador da cédula de identidade com RG n.º 25.863.092-9 – SSP/SP, CPF n.º 158.845.188/70, CTPS n.º 74.841 série 119-SP, PIS n.º 124.59358.06.9, residente na Rua Santo Hino, n.º 83 – Centro, CEP: 19.880-017, na cidade e município de Cândido Mota - SP; Secretário Geral - ALUÍSIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, empregado rural assalariado, portador da cédula de identidade com RG n.º 38.854.088-6 SSP/SP, CPF n.º 257.783.878/65, CTPS n.º 15.396 série 00040, PIS n.º 127.028.151-72, residente na Rua Pantaleão Francisco, n.º 25 – Jd. E D Planalto, CEP: 14.815-000, na cidade e município de Ibaté – SP; Secretário de Finanças e Administração – RUBENS GERMANO, brasileiro, solteiro, empregado rural assalariado, portador da cédula de identidade com RG n.º 20.003.385-2-SSP/SP, CPF n.º 069.619.018/40, CTPS n.º 027635, série 00038-SP, PIS n.º 122.264.600-06, residente na Rua da Fortuna, n.º 285 – Jd. Esperança, CEP: 19.400-288, na cidade e município de Presidente Venceslau – SP; Secretário de Organização Sindical – PAULO ANÍSIO, brasileiro, viúvo, empregado rural assalariado, portador da cédula de identidade com RG n.º 28.215.444 SSP/SP, CPF n.º 204.604.508/40, CTPS n.º 33.912 série 00149-SP, PIS n.º 124.703.116-77, residente na Rua Antonina Rosa Fini, n.º 628 – Vila Nova, CEP: 19.700-000, na cidade e município de Paraguaçu Paulista – SP; Secretário de Formação, Educação e Qualificação Profissional - EDUARDO PORFÍRIO, brasileiro, casado, empregado rural assalariado, portador da cédula de identidade com RG n.º 17.803.455-1-SSP/SP, CPF n.º 077.807.938/42, CTPS n.º 48.831 série 417-SP, PIS n.º 121.689.643-29, residente na Rua Dionizio Smanioto, n.º 550 – Conjunto Bispo Diocesano, CEP: 17.322-404, na cidade e

município de Mineiros do Tietê – SP; Secretário de Política de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente – GILSON DONIZETE DO LAGO, brasileiro, casado, empregado rural assalariado, portador da cédula de identidade com RG n.º 26.187.221-7 SSP/SP, CPF n.º 120.489.148-61, CTPS n.º 84.782 série 089-SP, PIS n.º 122.815.072-99, residente na Rua Maria Gabon Strazza, n.º 43 – Jd. Paulista, CEP: 13.880-000, na cidade e município de Vargem Grande do Sul – SP; Secretária de Saúde e Segurança do Trabalho – CRISTIANE APARECIDA DE LIMA, Brasileira, casada, empregada rural assalariada, portadora da Cédula de identidade RG n.º 45.532.708-7-SSP/SP, CPF n.º 362.757.508/39, CTPS n.º 89.031, série 0361-SP, PIS n.º 190.328.681-12, residente na Rua Dr. Flauzino, n.º 1.164, Bairro Alfredo Petercem, CEP: 15-470-000, na cidade de Palestina; Secretário de Políticas Sociais – MARCIO LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empregado rural aposentado, portador da cédula de identidade RG n.º 23.347.797-4 – SSP/SP, CPF n.º 110.735.818-37, CTPS n.º 45.454 série 00053-SP, PIS n.º 121.550.748-26, residente na Rua: Antônio Silvio de Campos Cruz, n.º 273, Jardim Morumbi, município de Maracaí; Diretora de Comunicação e Relações Internacionais – REGIANE ADRIELE PENTEADO, Brasileira, Solteira, empregada rural assalariada, portadora da cédula de identidade RG n.º 41.406.145-7 – SSP/SP, CPF n.º 389.494.138-33, CTPS n.º 077.818 série 00358-SP, PIS n.º 166.015.696-67, residente na Rua: Anésio Cardoso Felício, n.º 80, NHB Orato II, município de Cabralia Paulista. Suplentes da diretoria: FÁBIO JÚLIO ALBINO, brasileiro, união estável, empregado rural assalariado, portador da cédula de identidade com RG n.º 34.718.662 - SSP/SP, CPF n.º 292.773.038/59, CTPS n.º 45.206 série 00186-SP, PIS n.º 126.639.471-58, residente na Rua Amador de Paula Bueno, n.º 870 – Centro, CEP: 15.150-000, município de Monte Aprazível– SP; BRUNA PANOBIANCO PERES, Brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 28.000.635-4-SSP/SP, CPF n.º 270.587.498-41, CTPS n.º 015144, serie 000218-SP, PIS n.º 136.470.388-13, residente na Rua: Piauí, n.º 450, Residencial Dourados, CEP: 19.800-000, município de Tarumã; LUCIANO ALVES DA SILVA, Brasileiro, casado, empregado rural assalariado, portador da cédula de identidade RG n.º 45.197.032-9-SSP/SP, CPF n.º 294.494.698-65, CTPS n.º 086634, série 218-SP, PIS n.º 127.314.414-61, residente na Rua 15 de novembro, n.º 1.647, Vila Athaide, CEP: 19.703-034, município de Paraguaçu Paulista; Membros Titulares do Conselho Fiscal: ESPEDITO FERREIRA DE MATOS, brasileiro, casado, empregado rural assalariado aposentado, portador da cédula de identidade com RG n.º 9.379.476-9 - SSP/SP, CPF n.º 848.684.228/04, CTPS n.º 45.914 série 350ª, PIS n.º 107.87078.88.0, residente na Rua Pedro Minello, n.º 202 – Jd. Santa Cecília, CEP: 13.652-078, município de Santa Cruz das Palmeiras– SP; ADÃO APARECIDO ALVES, brasileiro, casado, empregado rural assalariado, portador da cédula de identidade com RG n.º 28.917.504-5 SSP/SP, CPF n.º 170.593.978/33, CTPS n.º 56.949 série 0054-SP, PIS n.º 123.999.6801-92, Residente à Av. Natal Frison, n.º 84 – Jd. Primavera, CEP: 17.250-000, município de Bariri–SP; VALDERI DA SILVA MORAIS: brasileiro, casado, empregado rural assalariado, portador da cédula de identidade com RG n.º 28.216.901-5-SSP/SP, CPF n.º 262.304.948-33, CTPS n.º 31.435, série 149-SP, PIS n.º 124.705.386-04, residente na Rua: Dr. Altamiro Prado, n.º 236, Centro, CEP: 19.880-000, Município de Cândido Mota. CONSELHO FISCAL – Suplentes: ADELMO

ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, casado, empregado rural assalariado, portador da cédula de identidade com RG n.º 28.000.635-4 SSP/SP, CPF n.º 532.136.021/91, CTPS n.º 20.645 série 00092-SP, PIS n.º 122.784.930-37, residente na Rua Ivaí, 160, Vila Prudenciana, CEP: 19.800-000, município de Assis; JOSÉ OSVALDO MALAQUIAS, brasileiro, casado, empregado rural assalariado, portador da cédula de identidade com RG n.º 14.525.097-0-SSP/SP, CPF n.º 035.898.518-80, CTPS 90.814, série 401-SP, PIS n.º 121.083.011-45, residente na Rua Antônio Sebastião Donah, n.º 114, São Sebastião, CEP: 13.790-000, município de São Sebastião da Gramma; SIDERVAL DA SILVA MORAIS, brasileiro, divorciado, empregado rural assalariado, portador da cédula de identidade com RG n.º 17.526.430-2 SSP/SP, CPF n.º 092.505.378/32, CTPS n.º 98.203 série 607ª, PIS n.º 120.29270.02.6, com endereço à Rua Matrinxã, n.º 382 – Residencial Dourados, CEP: 19.820-000, na cidade e Município de Tarumã-SP. Após dar posse aos eleitos, o Sr. Marcos Emanuel Lima, em nome de toda comissão eleitoral, agradeceu a todos pela confiança depositada em seus nomes e desejou felicidades e sorte a todos os eleitos, declarando estar encerrada a participação desta comissão eleitoral. Após sua fala, transmitiu a palavra ao Sr. Jotalune Dias dos Santos, presidente da FERAESP, para que o mesmo, em nome de todos os eleitos, pudesse manifestar-se e encerrar a presente reunião. Com a palavra, o Sr. Jotalune Dias dos Santos abriu a palavra aos presentes, sendo que várias pessoas fizeram uso para congratular-se com os novos administradores eleitos. Após a manifestação dos presentes, o Sr. Jotalune Dias dos Santos, retomando a palavra, enalteceu o trabalho realizado pela comissão eleitoral e de todos os que auxiliaram no 9º congresso da FERAESP, disse ainda que, os trabalhos dessa nova diretoria será árduo nos próximos quatro anos, pois o objetivo é fortalecer à entidade e a categoria dos assalariados rurais no estado de São Paulo. Por fim, agradeceu a presença de todos a este ato, colocando-se sempre à disposição de todos. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a presente cerimônia de posse as dezessete horas e quarenta minutos (17h40m), da qual eu Aluísio José dos Santos Filho, secretarie e lavrei a presente ata, que lida e achada conforme vai por mim e por todos os membros da Diretoria administrativa, plena, suplentes, conselho fiscal, titular e suplentes, assinada. Bauru, 31 de março de 2025.

  
**Dr. Marcos Emanuel Lima**  
Membro da Comissão Eleitoral

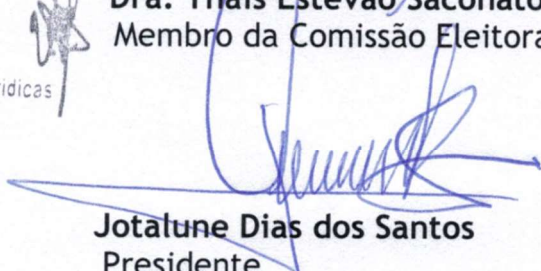
  
**Fernando José Soares**  
Membro da Comissão Eleitoral

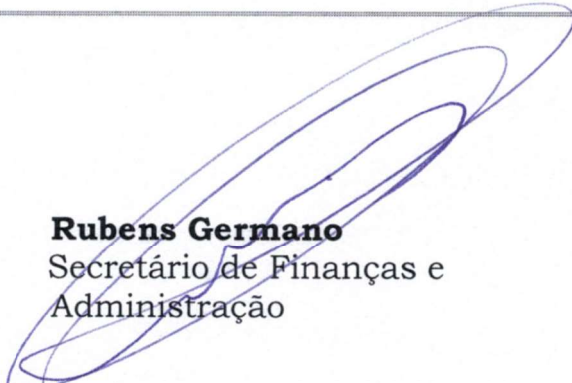


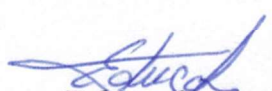



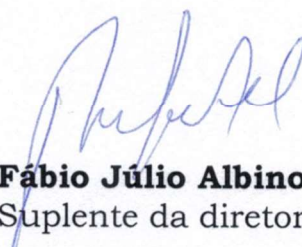
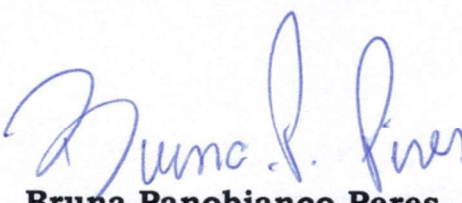


MICROFILMADO SOB N.º

10003

Cartorio Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP

  
**Dra. Thais Estevão Saconato**  
Membro da Comissão Eleitoral

  
**Jotalune Dias dos Santos**  
Presidente

  
**Aluísio José dos Santos Filho**  
Secretário Geral  
**Rubens Germano**  
Secretário de Finanças e  
Administração  
**Paulo Anísio**  
Secretário de Organização Sindical  
**Marcio Luiz dos Santos**  
Secretário de Políticas Sociais  
**Eduardo Porfírio**  
Secretário de Formação, Educação  
e Qualificação Profissional  
**Gilson Donizete do Lago**  
Secretário de Política de Desenvolvimento  
Agrário e Meio Ambiente  
**Cristiane Aparecida de Lima**  
Secretária de Saúde e Segurança  
do Trabalho  
**Regiane Adrielle Penteado**  
Diretora de Comunicação e  
Relações Internacionais  
**Fábio Júlio Albino**  
Suplente da diretoria  
**Bruna Panobianco Peres**  
Suplente da diretoria  
**Luciano Alves da Silva**  
Suplentes da diretoria  
**Espedito Ferreira de Matos**  
Membro titular do conselho fiscalMICROFILMADO SOB Nº  
10003  
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP



**Adão Aparecido Alves**

Membro titular do conselho fiscal



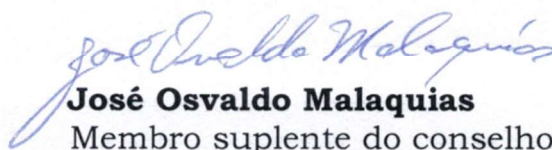
**Valderi da Silva Morais**

Membro titular do conselho fiscal



**Adelmo Antonio de Souza**

Membro suplente do conselho fiscal



**José Osvaldo Malaquias**

Membro suplente do conselho Fiscal



**Siderval da Silva Morais**

Membro suplente do conselho fiscal

MICROFILMADO SOB Nº  
10003  
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP

-----  
Tipo Transferencia.: STR0008R2 Terceiros-Transf Entre Contas Dif Titularidd  
Data Movimento.....: 17/05/2024 PV: 290 BAURU, SP  
Data-Hora Transf....: 17/05/2024 - 14:57:41

NSU Origem.....:  
NSU TRC.....: 202405171457414585  
NSU Inst Financ.:  
NSU BACEN/CIP...: STR20240517034007973  
NSU Devolucao....:

Sit Lanc BACEN/CIP.: 000  
Situacao no TRC....: 00002 Rec-Credito efetuado  
Cod.Retorno Enviado: 00555 CREDITO CONFIRMADO NO SID00

Canal.....:  
Valor da Transferencia.: 5.000.000,00  
Tarifa Cobrada.....: 0,00  
Tarifa Parametro TRC...: 0,00 00

-----  
DIGITE F05 PARA MAIS INFORMACOES  
F01=AJD F03=RET F04=MENU F05=MAISINF F09=CONOC F10=MSGERR F11=INSOC F12=FIM

-----  
Tipo Transferencia : STR0008R2 Terceiros-Transf Entre Contas Dif Titula

Bco.Ag.Ct-DV DEB. : 001 00000000 BCO DO BRASIL 2901 0000 0000000357049  
Nom Titular DEB. : CONTAG RETENCAO SP 5 CNPJ-CPF 33683202000134

Tipo Conta DEB. : CONTA CORRENTE Pessoa DEB. : JURIDICA  
Eco.Ag.Ct-ORIG/CRED: 104 00360305 0290 000000005 0290 0003 0000000050990  
Nom Titular CRED. : FED EMP RURAIS ASSALARIADOS DO ES CNPJ-CPF 58998915000118

Tipo Conta CRED. : CONTA CORRENTE Pessoa CRED. : JURIDICA

Valor Transferencia: 5.000.000,00

Finalidade Transf.: 00010 - Credito em Conta

Cod. Ident. Transf.:

Historico: 0000000000000000

0000000000000000

-----  
CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

F01=AJUDA F03=RETORNA F04=MENU F05=MAIS INFORMACOES

F12=FIM

TRLA SISTEMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS COMERCIAIS 05/05/2025  
CAIXA-SITRC CONSULTA DET. HIST.TRANSFERENCIA TRCPO506#20 TRCM56A 10:52:19

Tipo Transferencia.: PAG0108R2 Terceiros-Transf Entre Contas Dif Titularidd  
Data Movimento.....: 22/05/2024 PV: 284 ASSIS, SP  
Data-Hora Transf....: 22/05/2024 - 12:08:21

NSU Origem.....:  
NSU TRC.....: 202405221208210333  
NSU Inst Financ.:  
NSU BACEN/CIP...: 202405223347222231  
NSU Devolucao...:

Sit Lanc BACEN/CIP.: 000  
Situacao no TRC....: 00002 Rec-Credito efetuado  
Cod.Retorno Enviado: 00555 CREDITO CONFIRMADO NO SID00

Canal.....:  
Valor da Transferencia.: 810.000,00  
Tarifa Cobrada.....: 0,00  
Tarifa Parametro TRC...: 0,00 00

DIGITE F05 PARA MAIS INFORMACOES  
F01=AJD F03=RET F04=MENU F05=MAISINF F09=CONOC F10=MSGERR F11=INSOC F12=FIM

TRLA SISTEMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS COMERCIAIS 05/05/2025  
CAIXA-SITRC CONSULTA HIST.DET. TRANSFERENCIA TRCPO506#20 TRCM56B 10:52:27

Tipo Transferencia : PAG0108R2 Terceiros-Transf Entre Contas Dif Titula

Bco.Ag.Ct-DV DEB. : 001 00000000 BCO DO BRASIL 1729 0000 00000000153540  
Nom Titular DEB. : ALVES CORREA MARTINS SOCIEDADE CNPJ-CPF 30586073000178

Tipo Conta DEB. : CONTA CORRENTE Pessoa DEB. : JURIDICA  
Bco.Ag.Ct-ORIG/CRED: 104 00360305 0284 000000002 0284 0003 00000000027308  
Nom Titular CRED. : FED EMP RURAIS ASSALARIADOS DO ES CNPJ-CPF 58998915000118

Tipo Conta CRED. : CONTA CORRENTE Pessoa CRED. : JURIDICA

Valor Transferencia: 810.000,00

Finalidade Transf...: 00010 - Credito em Conta  
Cod. Ident. Transf.:  
Historico: 000000000000

CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO  
F01=AJUDA F03=RETORNA F04=MENU F05=MAIS INFORMACOES F12=FIM

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 8BA23AB034EE48B692DBE7C94AAAD294

Status: Concluído

Assunto: : pet acordo - BRASÍLIA em 10.05.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 4

Assinaturas: 5

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

JOSE LEANDRO DA SILVA BEZERRA

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

AV ANGELICA, 1996 - CONJ 1105 HIGIENOPOLIS  
SAO PAULO, SP 01228-200

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

leandro.bezerra@lbs.adv.br

Endereço IP: 201.87.255.37

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: JOSE LEANDRO DA SILVA BEZERRA

Local: DocuSign

10/05/2024 16:35:22

leandro.bezerra@lbs.adv.br

**Eventos do signatário**

Antonio Ricardo Farani de Campos Matos

ricardofarani@contag.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)**Assinatura**

DocuSigned by:

  
32CE402C310C41A...**Registro de hora e data**

Enviado: 10/05/2024 16:44:56

Visualizado: 10/05/2024 17:18:37

Assinado: 10/05/2024 17:47:58

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura  
carregada

Usando endereço IP: 179.214.112.201

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 10/05/2024 17:18:37

ID: a8d742d8-351c-4116-9a7e-82c9b83a52f1

Aristides

Aristides@contag.org.br

Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

DocuSigned by:

  
86073C44241149D...

Enviado: 10/05/2024 16:44:54

Visualizado: 10/05/2024 17:40:19

Assinado: 10/05/2024 17:40:51

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 179.84.212.145

Assinado com o uso do celular

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 07/02/2024 16:58:32

ID: 33ca9a69-50c9-468f-8d49-f9bc10c9ed67

JOSÉ EDUARDO CORRÊA DA SILVA

jecorrea.adv@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

DocuSigned by:

  
88293B2CC2454E5...

Enviado: 10/05/2024 16:44:54

Visualizado: 10/05/2024 16:48:25

Assinado: 10/05/2024 16:53:14

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 189.126.180.115

Assinado com o uso do celular

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 10/05/2024 16:48:25

ID: 95e63ff0-5b6d-442c-92c5-d1a04c798a05

José Eymard Loguercio

eymard@lbs.adv.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

DocuSigned by:

  
7A47D4CCF9E44DE...

Enviado: 10/05/2024 16:44:55

Visualizado: 10/05/2024 16:45:43

Assinado: 10/05/2024 16:46:37


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.27.214.157

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 10/05/2024 16:45:43

ID: 21f488c7-172b-4ca2-8cfa-2dd19042ddd9

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Jotalune Dias dos Santos                      jota.diasd@gmail.com                      Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	 <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo                      Usando endereço IP: 187.33.207.160                      Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 10/05/2024 16:44:55                      Visualizado: 10/05/2024 17:02:03                      Assinado: 10/05/2024 17:03:02</p>

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Aceito: 10/05/2024 16:58:00  
 ID: 048af0a5-018b-4da7-bdf5-7a4da53091f3

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/05/2024 16:44:56
Entrega certificada	Segurança verificada	10/05/2024 17:02:03
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/05/2024 17:03:02
Concluído	Segurança verificada	10/05/2024 17:47:58

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [marcelo.gomes@lbs.adv.br](mailto:marcelo.gomes@lbs.adv.br)

**To advise LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS. of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [marcelo.gomes@lbs.adv.br](mailto:marcelo.gomes@lbs.adv.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [marcelo.gomes@lbs.adv.br](mailto:marcelo.gomes@lbs.adv.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [marcelo.gomes@lbs.adv.br](mailto:marcelo.gomes@lbs.adv.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS. during the course of your relationship with LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS..



**EXMA. DRA. JUÍZA DO TRABALHO DA 016ª  
VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF.**

**Processo nº 0000627-64.2014.5.10.0016**

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FERAESP, e a CONTAG -  
Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, já qualificadas,  
respectivamente com Reclamante e Reclamada, nos autos da ação acima em  
epígrafe, por seus Advogados que assinam digitalmente, vem, respeitosamente  
à presença de Vossa Excelência, **informarem que SE COMPUSERAM**  
**AMIGAVELMENTE para por fim ao litígio**, nos seguintes termos:**

1 – Quanto ao valor principal devido nos autos, as partes de comum acordo resolvem, por mera liberalidade, estipular que a dívida importa em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o qual, após comprovação do pagamento nos autos, satisfará integralmente o objeto da presente ação.

2 – Que o pagamento da quantia acima indicada se de dará em uma única parcela no prazo de até 10 (dez) dias contados da homologação do presente acordo, mediante transferência bancária direto para a conta corrente da Reclamante (FERAESP), cujos dados seguem abaixo:

**Banco 104 – Caixa Econômica Federal**

**Agência n° 0290 – Bauru/SP**

**Operação 003**

**Conta Corrente n° 5099-0**

3 – Fica estabelecido também, a título de honorários advocatícios de sucumbência devidos aos Patronos da Reclamante (FERAESP), o valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e de mil reais), em uma única parcela, a ser pago em até 10 (dez) dias contados da homologação do acordo, mediante transferência bancária direto para conta corrente da *Sociedade de Advogados - Alves, Corrêa & Martins (CNPJ 30.586.073/0001-78)*, da qual é sócio o *Dr. José Eduardo Corrêa da Silva*, patrono e signatário da presente petição, cujos dados seguem abaixo:

**Banco 001 – Banco do Brasil S/A**

**Agência n° 1729-9 – Cândido Mota/SP**

**Conta Corrente n° 15354-0**

**Titular: Alves, Corrêa & Martins Sociedade de Advogados**

4 – Para o cumprimento da obrigação estabelecida no item 3, a FERAESP indica para o recebimento dos honorários de sucumbência, assumindo integral responsabilidade pela indicação, a *Sociedade de Advogados - Alves, Corrêa & Martins*, da qual é sócio o *Dr. José Eduardo Corrêa da Silva*, patrono e signatário da presente petição.

5 – A FERAESP e a Sociedade de Advogados - *Alves, Corrêa & Martins* desobrigam a Reclamada (CONTAG) em caso de eventual questionamento sobre a parcela paga a título de honorários advocatícios de sucumbência, sendo de sua exclusiva responsabilidade, considerando-a quitada com a efetiva transferência bancária para conta corrente acima indicada, sendo o respectivo comprovante documento hábil à comprovação do pagamento.

6 – As partes também informam que por ocasião da prolação da sentença de primeiro grau, os Reclamados **Alberto Ercílio Broch, Aristides Veras dos Santos e Dorenice Flor da Cruz**, foram excluídos do polo passivo da ação e, conseqüentemente, a Reclamante FERAESP foi condenada no pagamento de honorários de sucumbência para os respectivos Patronos dos Reclamados excluídos do polo passivo.

7- A CONTAG assume espontaneamente a responsabilidade pelo pagamento dos honorários de sucumbência conforme item 6 supra, ficando exclusivamente responsável pelo pagamento diretamente ao patrono **Dr. Antônio Ricardo Farani de Campos Matos, OAB-DF nº 37.347**, que é igualmente signatário da presente petição, assumindo integral responsabilidade pela indicação do referido Advogado para o recebimento de todo o valor devido a esse título, o qual dá à Reclamante FERAESP total quitação.

8 – A Reclamada declara ainda que, eventual futura discussão sobre os valores a título de honorários de sucumbência dos itens 6 e 7, são de sua exclusiva responsabilidade desobrigando totalmente a Reclamante (FERAESP).

9 – As partes avençam ainda que, o pagamento das custas e despesas processuais e honorários periciais, ficarão, exclusivamente, sob responsabilidade da Reclamada Contag, os quais poderão ser pagos no prazo de 30 (trinta) dias, após o pagamento do valor principal e dos honorários aos patronos da Feraesp.

10 – As partes declaram que não há incidência /retenção previdenciária nem fiscal sobre o valor principal pago, por se tratar de parcela indenizatória e não trabalhista.

11 – As partes requererem a HOMOLOGAÇÃO por Sentença, dos termos do presente acordo, informando ao Juízo de imediato para que mantenha ou suspenda a audiência já designada.

Temos em que,  
P. deferimento.

Brasília/DF, em 10 de maio de 2024.

**Federação FERAESP**  
**Reclamante**

**JOSÉ EDUARDO CORRÊA DA SILVA**  
**Advogado – OAB/SP 159.696**

**Confederação CONTAG**  
**Reclamada**

**JOSÉ EYMARD LOGUERCIO**  
**Advogado – OAB/DF 1.441-A**

ANTONIO RICARDO  
FARANI DE CAMPOS  
MATOS

Assinado de forma digital por  
ANTONIO RICARDO FARANI DE  
CAMPOS MATOS  
Dados: 2024.05.10 17:01:55 -03'00'

**ANTONIO RICARDO FARANI DE CAMPOS MATOS**  
**Advogado – OAB/DF 37.347**





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **0000627-64.2014.5.10.0016**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 02/05/2014

**Valor da causa:** R\$ 100.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** FED.EMP.RURAISS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SAO PAULO

ADVOGADO: JOSE EDUARDO CORREA DA SILVA

ADVOGADO: DANIEL CISCON

**RECLAMADO:** CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAISS

AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES

ADVOGADO: ADRIANA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO

ADVOGADO: IVANECK PEREZ ALVES

**PERITO:** JOSE EDUARDO ALVES MACHADO

**16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF****TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0000627-64.2014.5.10.0016**

*Em 13 de maio de 2024, na sala de sessões da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza AUDREY CHOUCAIR VAZ, realizou-se audiência relativa a Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0000627-64.2014.5.10.0016 ajuizada por FED.EMP.RURAISS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SAO PAULO em face de CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES.*

Às 10h01min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o representante legal do reclamante, Sr(a). JOTALUNE DIAS DOS SANTOS , acompanhado(a) do(a) advogado(a) Dr(a). JOSE EDUARDO CORREA DA SILVA, OAB nº 159696/SP.

Presente o preposto do reclamado, Sr(a). MOISES ASSIS MIRANDA , acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA , OAB nº 160055/SP e Dra ADRIANA PEREIRA DE SOUZA, OAB/DF 36484/DF.

**CONCILIAÇÃO:**

As partes celebraram acordo nos termos da petição de ID d9bef2a.

As partes se dão quitação recíproca, nos termos já discriminados na petição de acordo.

**O silêncio do reclamante no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.**

ACORDO HOMOLOGADO, registrando a Magistrada seu cumprimento às partes pelo acordo, notadamente por serem entidades sindicais, entidades que devem servir de modelo para outros atores processuais.

Custas eventualmente adicionais pelo reclamante, dispensadas na forma da lei.

A executada deverá comprovar nos autos o depósito judicial do valor dos honorários periciais, arbitrados anteriormente em R\$16.000,00. Prazo de 30 (trinta) dias.

Em que pese o acordo envolver contribuição sindical e honorários advocatícios, intime-se a PGF para manifestação.

Intime-se também o Sr. Perito para indicar conta bancária para depósito.

Cumprido o acordo, e transcorrido in albis, archive-se.

Audiência encerrada às 10h06min.

**AUDREY CHOUCAIR VAZ**

Juíza do Trabalho



Assinado eletronicamente por: AUDREY CHOUCAIR VAZ - Juntado em: 13/05/2024 10:13:15 - ed0426d  
<https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/24051310131109500000040715516?instancia=1>  
Número do processo: 0000627-64.2014.5.10.0016  
Número do documento: 24051310131109500000040715516

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DO TRABALHO DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

0000627-64.2014.5.10.0016

A **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seus procuradores, considerados os termos do acordo realizado, **apresentar os comprovantes dos respectivos depósitos**:

*Comprovante de depósito no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), na conta da federação exequente, conforme itens 01 e 02 do acordo;*

*Comprovante de depósito no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), na conta dos patronos da exequente, conforme item 03 do acordo e*

*Comprovante de depósito no valor de R\$ 17.542,70, relativos aos honorários periciais, a serem liberados ao i. expert.*

Sendo comprovado o pagamento das parcelas decorrentes do acordo realizado, **espera a confederação a extinção do presente feito, com seu arquivamento**. Por cautela, os advogados subscritores declaram a autenticidade dos documentos apresentados, nas formas e sob as penas da lei.

Brasília, 20 de maio de 2024.

José Eymard Loguercio

OAB/DF 1.441-A

Eduardo Henrique Marques Soares

OAB/DF 21.688

Adriana Pereira de Souza

OAB/DF 36.484

[www.lbs.adv.br](http://www.lbs.adv.br)

☎ (11) 3583-8030

**BRASÍLIA**

☎ (61) 3366-8100

@brasilialbs.adv.br

**CAMPINAS**

☎ (19) 3399-7700

@campinaslbs.adv.br

**GOIÂNIA**

☎ (62) 3626-5222

@goiania@lbs.adv.br

**SÃO PAULO**

☎ (11) 3583-8030

@sp@lbs.adv.br



20/05/2024 - BANCO DO BRASIL - 08:28:25  
 290102901 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONTAG MOVIMENTO GERAL  
 AGENCIA: 2901-7 CONTA: 428.604-9

=====

BANCO DO BRASIL

=====

00190000090283658501420430705176797500001754270

BENEFICIARIO:  
 BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR P  
 NOME FANTASIA:  
 SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL  
 CNPJ: 00.000.000/4906-95  
 BENEFICIARIO FINAL:  
 TRT 10A. REGIAO. DF - P  
 CNPJ: 02.011.574/0001-90  
 PAGADOR:  
 CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHAD  
 CNPJ: 33.683.202/0001-34

NR. DOCUMENTO 51.760  
 NOSSO NUMERO 28365850120430705  
 CONVENIO 02836585  
 DATA DE VENCIMENTO 17/06/2024  
 DATA DO PAGAMENTO 17/05/2024  
 VALOR DO DOCUMENTO 17.542,70  
 VALOR COBRADO 17.542,70

=====

NR.AUTENTICACAO C.31E.648.B9C.E61.A44

=====

Central de Atendimento BB  
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
 0800 729 0001 Demais localidades.  
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
 0800 729 0722  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
 produtos e servicos.

Ouvidoria  
 0800 729 5678  
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
 habituais agencia, SAC e demais canais de  
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
 0800 729 0088  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.





## 2º Via de comprovante



Transação realizada com sucesso!

17/05/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:05:57  
 290102901 SEGUNDA VIA 0001  
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
 DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CONTAG APOSENTADOS

AGENCIA: 2901-7 CONTA: 430.033-5

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	17/05/2024
NR. DOCUMENTO	551.729.000.015.354
VALOR TOTAL	810.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ALVES C M S ADVOGADOS

AGENCIA: 1729-9 CONTA: 15.354-0

NR. DOCUMENTO 552.901.000.430.033

=====

NR.AUTENTICACAO 4.7AB.975.4B9.3F4.B11

**SALVAR OU COMPARTILHAR**



**EXMA. DRA. JUÍZA DO TRABALHO DA 016ª  
VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF.**

**Processo nº 0000627-64.2014.5.10.0016**

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS  
ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FERAESP**, já qualificada como Reclamante, nos autos da ação acima em epígrafe, por seus Advogados que assinam digitalmente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **informar que segue anexo o comprovante do pagamento dos honorários no valor de R\$ 810.000,00 já foi efetuado pela CONTAG, nos termos do quanto constou na Cláusula 3 da Petição de Acordo (id: 647e977), bem como que, nesta data referido valor depositado em nome da *Sociedade de Advogados Alves, Corrêa e Martins*, já foi efetivamente transferido via TED para a Conta Corrente da FERAESP, conforme se pode ver pelo respectivo comprovante em anexo, de modo que a FERAESP dá integral quitação à CONTAG, dos honorários devidos nesta ação.**

Temos em que,  
P. deferimento.

Brasília/DF, em 22 de maio de 2024.

**JOSÉ EDUARDO CORRÊA DA SILVA**  
Advogado – OAB/SP 159.696

**DANIEL CISCON**  
Advogado – OAB/SP 272.847

Página 1 de 1



17/05/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:05:57  
290102901 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CONTAG APOSENTADOS

AGENCIA: 2901-7 CONTA: 430.033-5

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	17/05/2024
NR. DOCUMENTO	551.729.000.015.354
VALOR TOTAL	810.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ALVES C M S ADVOGADOS

AGENCIA: 1729-9 CONTA: 15.354-0

NR. DOCUMENTO 552.901.000.430.033

=====

NR. AUTENTICACAO	4.7AB.975.4B9.3F4.B11
------------------	-----------------------



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO CORREA DA SILVA - Juntado em: 22/05/2024 14:52:04 - 97fabd0  
<https://pje.trf10.jus.br/peje/valida.asp/24052214514926900000040880341?instancia=1>  
Número do processo: 0000627-64.2014.5.10.0016  
Número do documento: 24052214514926900000040880341

22/05/2024 - BANCO DO BRASIL - 11:53:17  
 876318688 COMPROVANTE DE TED 0031

NR. DOCUMENTO 339.450  
 DATA DA TRANSFERENCIA 22/05/2024  
 REMETENTE ALVES, CORREA & MARTINS S  
 FAVORECIDO FED.EMP,RURALS ASSALARIAD  
 CNPJ 58.998.915/0001 18  
 BANCO 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 AGENCIA 0284 ASSIS CONTA 00000027308  
 FINALIDADE 010 Credito em conta  
 ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE  
 VALOR 810.000,00  
 VALOR TOTAL 810.000,00

NR. AUTENTICACAO F.61C,F12,77F,CF7.EBF  
 TARIFADA CONFORME RESOLUCAO BACEN 3.919.  
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.  
 NAO HAVENDO MOTIVO PARA DEVOLUCAO E O DEBITO  
 SENDO EFETIVADO NA CONTA DO REMETENTE, O CREDI-  
 TO SERA EFETIVADO NO MESMO DIA DA TRANSFERENCIA



-----  
Tipo Transferencia.: STR0008R2 Terceiros-Transf Entre Contas Dif Titularidd  
Data Movimento.....: 28/05/2024 PV: 290 BAURU, SP  
Data-Hora Transf...: 28/05/2024 - 14:28:12

NSU Origem.....:  
NSU TRC.....: 202405281428121591  
NSU Inst Financ.:  
NSU BACEN/CIP...: STR20240528033897039  
NSU Devolucao....:

Sit Lanc BACEN/CIP.: 000  
Situacao no TRC....: 00002 Rec-Credito efetuado  
Cod.Retorno Enviado: 00555 CREDITO CONFIRMADO NO SID00

Canal.....:  
Valor da Transferencia.: 1.000.000,00  
Tarifa Cobrada.....: 0,00  
Tarifa Parametro TRC...: 0,00 00

-----  
DIGITE F05 PARA MAIS INFORMACOES  
F01=AJD F03=RET F04=MENU F05=MAISINF F09=CONOC F10=MSGERR F11=INSOC F12=FIM

-----  
Tipo Transferencia : STR0008R2 Terceiros-Transf Entre Contas Dif Titula

Bco.Ag.Ct-DV DEB. : 001 00000000 BCO DO BRASIL 2901 0000 0000000357049  
Nom Titular DEB. : CONTAG RETENCAO SF 5 CNPJ-CPF 33683202000134

Tipo Conta DEB. : CONTA CORRENTE Pessoa DEB. : JURIDICA  
Bco.Ag.Ct-ORIG/CRED: 104 00360305 0290 000000005 0290 0003 0000000050990  
Nom Titular CRED. : FED EMP RURAIS ASSALARIADOS DO ES CNPJ-CPF 58998915000118

Tipo Conta CRED. : CONTA CORRENTE Pessoa CRED. : JURIDICA

Valor Transferencia: 1.000.000,00

Finalidade Transf.: 00010 - Credito em Conta

Cod. Ident. Transf.:

Historico: 010010290100000000357042024052800001

-----  
CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

F01=AJUDA F03=RETORNA F04=MENU F05=MAIS INFORMACOES

F12=FIM

-----  
Tipo Transferencia.: STR0008R2 Terceiros-Transf Entre Contas Dif Titularidd  
Data Movimento.....: 21/06/2024 PV: 290 BAURU, SP  
Data-Hora Transf....: 21/06/2024 - 08:04:18

NSU Origem.....:  
NSU TRC.....: 202406210804186865  
NSU Inst Financ.:  
NSU BACEN/CIP...: STR20240621033182991  
NSU Devolucao....:

Sit Lanc BACEN/CIP.: 000  
Situacao no TRC....: 00002 Rec-Credito efetuado  
Cod.Retorno Enviado: 00555 CREDITO CONFIRMADO NO SID00

Canal.....:  
Valor da Transferencia.: 1.000.000,00  
Tarifa Cobrada.....: 0,00  
Tarifa Parametro TRC...: 0,00 00

-----  
DIGITE F05 PARA MAIS INFORMACOES  
F01=AJD F03=RET F04=MENU F05=MAISINE F09=CONOC F10=MSGERR F11=INSOC F12=FIM

-----  
Tipo Transferencia : STR0008R2 Terceiros-Transf Entre Contas Dif Titula

Bco.Ag.Ct-DV DEB. : 001 00000000 BCO DO BRASIL 2901 0000 0000000357049  
Nom Titular DEB. : CONTAG RETENCAO SP 5 CNPJ-CPF 33683202000134

Tipo Conta DEB. : CONTA CORRENTE Pessoa DEB. : JURIDICA  
Bco.Ag.Ct-ORIG/CRED: 104 00360305 0290 000000005 0290 0003 0000000050990  
Nom Titular CRED. : FED EMP RURAIS ASSALARIADOS DO ES CNPJ-CPF 58998915000118

Tipo Conta CRED. : CONTA CORRENTE Pessoa CRED. : JURIDICA

Valor Transferencia: 1.000.000,00

Finalidade Transf.: 00010 - Credito em Conta

Cod. Ident. Transf.:

Historico: 010010290100000000357042024062100001

-----  
CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

F01=AJUDA F03=RETORNA F04=MENU F05=MAIS INFORMACOES

F12=FIM

-----  
Tipo Transferencia.: STR0008R2 Terceiros-Transf Entre Contas Dif Titularidd  
Data Movimento.....: 22/07/2024 PV: 290 BAURU, SP  
Data-Hora Transf....: 22/07/2024 - 08:06:37

NSU Origem.....:  
NSU TRC.....: 202407220806378793  
NSU Inst Financ.:  
NSU BACEN/CIP...: STR20240722033273615  
NSU Devolucao....:

Sit Lanc BACEN/CIP.: 000  
Situacao no TRC....: 00002 Rec-Credito efetuado  
Cod.Retorno Enviado: 00555 CREDITO CONFIRMADO NO SID00

Canal.....:  
Valor da Transferencia.: 1.000.000,00  
Tarifa Cobrada.....: 0,00  
Tarifa Parametro TRC...: 0,00 00  
-----

DIGITE F05 PARA MAIS INFORMACOES  
F01=AJD F03=RET F04=MENU F05=MAISINF F09=CONOC F10=MSGERR F11=INSOC F12=FIM

TRLA SISTEMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS COMERCIAIS 30/04/2025  
CAIXA-SITRC CONSULTA HIST.DET. TRANSFERENCIA TRCPO506#20 TRCM56B 12:04:36

-----  
Tipo Transferencia : STR0008R2 Terceiros-Transf Entre Contas Dif Titula

Bco.Ag.Ct-DV DEB. : 001 00000000 BCO DO BRASIL 2901 0000 0000000357049  
Nom Titular DEB. : CONTAG RETENCAO SP 5 CNPJ-CPF 33683202000134

Tipo Conta DEB. : CONTA CORRENTE Pessoa DEB. : JURIDICA  
Bco.Ag.Ct-ORIG/CRED: 104 00360305 0290 000000005 0290 0003 0000000050990  
Nom Titular CRED. : FED EMP RURAIS ASSALARIADOS DO ES CNPJ-CPF 58998915000118

Tipo Conta CRED. : CONTA CORRENTE Pessoa CRED. : JURIDICA

Valor Transferencia: 1.000.000,00

Finalidade Transf.: 00010 - Credito em Conta

Cod. Ident. Transf.:

Historico: 010010290100000000357042024072200001

-----  
CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

F01=AJUDA F03=RETORNA F04=MENU F05=MAIS INFORMACOES

F12=FIM

-----  
Tipo Transferencia.: STR0008R2 Terceiros-Transf Entre Contas Dif Titularidd  
Data Movimento.....: 22/08/2024 PV: 290 BAURU, SP  
Data-Hora Transf...: 22/08/2024 - 08:02:51

NSU Origem.....:  
NSU TRC.....: 202408220802510529  
NSU Inst Financ.:  
NSU BACEN/CIP...: STR20240822033114705  
NSU Devolucao....:

Sit Lanc BACEN/CIP.: 000  
Situacao no TRC....: 00002 Rec-Credito efetuado  
Cod.Retorno Enviado: 00555 CREDITO CONFIRMADO NO SID00

Canal.....:  
Valor da Transferencia.: 1.000.000,00  
Tarifa Cobrada.....: 0,00  
Tarifa Parametro TRC...: 0,00 00

-----  
DIGITE F05 PARA MAIS INFORMACOES  
F01=AJD F03=RET F04=MENU F05=MAISINF F09=CONOC F10=MSGERR F11=INSOC F12=FIM

-----  
Tipo Transferencia : STR0008R2 Terceiros-Transf Entre Contas Dif Titula

Bco.Ag.Ct-DV DEB. : 001 00000000 BCO DO BRASIL 2901 0000 0000000357049  
Nom Titular DEB. : CONTAG RETENCAO SP 5 CNPJ-CPF 33683202000134

Tipo Conta DEB. : CONTA CORRENTE Pessoa DEB. : JURIDICA  
Bco.Ag.Ct-ORIG/CRED: 104 00360305 0290 000000005 0290 0003 0000000050990  
Nom Titular CRED. : FED EMP RURAIS ASSALARIADOS DO ES CNPJ-CPF 58998915000118

Tipo Conta CRED. : CONTA CORRENTE Pessoa CRED. : JURIDICA

Valor Transferencia: 1.000.000,00

Finalidade Transf.: 00010 - Credito em Conta

Cod. Ident. Transf.:

Historico: 0100102901000000000357042024082200001

-----  
CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

F01=AJUDA F03=RETORNA F04=MENU F05=MAIS INFORMACOES

F12=FIM

-----  
Tipo Transferencia.: STR0008R2 Terceiros-Transf Entre Contas Dif Titularidd  
Data Movimento.....: 20/09/2024 PV: 290 BAURU, SP  
Data-Hora Transf....: 20/09/2024 - 08:26:44

NSU Origem.....:  
NSU TRC.....: 202409200826447803  
NSU Inst Financ.:  
NSU BACEN/CIP....: STR20240920033378427  
NSU Devolucao....:

Sit Lanc BACEN/CIP.: 000  
Situacao no TRC.....: 00002 Rec-Credito efetuado  
Cod.Retorno Enviado: 00555 CREDITO CONFIRMADO NO SID00

Canal.....:  
Valor da Transferencia.: 1.000.000,00  
Tarifa Cobrada.....: 0,00  
Tarifa Parametro TRC....: 0,00 00

-----  
DIGITE F05 PARA MAIS INFORMACOES

F01=AJD F03=RET F04=MENU F05=MAISINF F09=CONOC F10=MSGERR F11=INSOC F12=FIM

-----  
Tipo Transferencia : STR0008R2 Terceiros-Transf Entre Contas Dif Titula

Bco.Ag.Ct-DV DEB. : 001 00000000 BCO DO BRASIL 2901 0000 0000000357049  
Nom Titular DEB. : CONTAG RETENCAO SP 5 CNPJ-CPF 33683202000134

Tipo Conta DEB. : CONTA CORRENTE Pessoa DEB. : JURIDICA

Bco.Ag.Ct-ORIG/CRED: 104 00360305 0290 000000005 0290 0003 0000000050990  
Nom Titular CRED. : FED EMP RURAIS ASSALARIADOS DO ES CNPJ-CPF 58998915000118

Tipo Conta CRED. : CONTA CORRENTE Pessoa CRED. : JURIDICA

Valor Transferencia: 1.000.000,00

Finalidade Transf.: 00010 - Credito em Conta

Cod. Ident. Transf.:

Historico: 010010290100000000357042024092000001

-----  
CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

F01-AJUDA F03-RETORNA F04=MENU F05=MAIS INFORMACOES

F12=FIM

-----  
Tipo Transferencia.: STR0008R2 Terceiros-Transf Entre Contas Dif Titularidd  
Data Movimento.....: 22/10/2024 PV: 290 BAURU, SP  
Data-Hora Transf....: 22/10/2024 - 08:35:12 Data-hora BC: 22/10/2024-08:35:11

NSU Origem.....:  
NSU TRC.....: 202410220835129091  
NSU Inst Financ.:  
NSU BACEN/CIP...: STR20241022033243665  
NSU Devolucao....:

Sit Lanc BACEN/CIP.: 000  
Situacao no TRC....: 00002 Rec-Credito efetuado  
Cod.Retorno Enviado: 00555 CREDITO CONFIRMADO NO SID00

Canal.....:  
Valor da Transferencia.: 1.000.000,00  
Tarifa Cobrada.....: 0,00  
Tarifa Parametro TRC...: 0,00 00

-----  
DIGITE F05 PARA MAIS INFORMACOES  
F1=AJ F3=RET F4=MENU F5=MINF F6=CTP F07=AGN F9=CNOC F10=MSERR F11=INOC F12=FIM

TR06 SISTEMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS COMERCIAIS 30/04/2025  
CAIXA-SITRC CONSULTA DETALHADA TRANSFERENCIA TRCPO006#20 TRCM06B 12:06:54

-----  
Tipo Transferencia : STR0008R2 Terceiros-Transf Entre Contas Dif Titula  
Bco.Ag.Ct-DV DEB. : 001 00000000 BCO DO BRASIL 2901 0000000357049  
Nom Titularl DEB. : CONTAG RETENCAO SP 5 CNPJ-CPF 33683202000134

Tipo Conta DEB. : CONTA CORRENTE Pessoa DEB. : JURIDICA  
BCO.AG.CT-ORIG/CRED: 104 00360305 0290 00050990 0290 0003 000000005099-0  
Nom Titularl CRED. : FED EMP RURAIS ASSALARIADOS DO ES CNPJ-CPF 58998915000118  
Tipo Conta CRED. : CONTA CORRENTE Pessoa CRED. : JURIDICA

Valor Transferencia: 1.000.000,00  
Finalidade Transf...: 00010 - Credito em Conta

COD. IDENT. TRANSF.:

Historico: 010010290100000000357042024102200001

-----  
CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO F12=FIM  
F01=AJUDA F03=RETORNA F04=MENU F05=MAIS INFORMACOES

-----  
Tipo Transferencia.: PAG0108R2 Terceiros-Transf Entre Contas Dif Titularidd  
Data Movimento.....: 24/05/2024 PV: 290 BAURU, SP  
Data-Hora Transf...: 24/05/2024 - 14:35:55

NSU Origem.....:  
NSU TRC.....: 202405241435555911  
NSU Inst Financ.:  
NSU BACEN/CIP...: 202405243350056381  
NSU Devolucao....:

Sit Lanc BACEN/CIP.: 000  
Situacao no TRC.....: 00002 Rec-Credito efetuado  
Cod.Retorno Enviado: 00555 CREDITO CONFIRMADO NO SID00

Canal.....:  
Valor da Transferencia.: 990.000,00  
Tarifa Cobrada.....: 0,00  
Tarifa Parametro TRC...: 0,00 00

-----  
DIGITE F05 PARA MAIS INFORMACOES  
F01=AJD F03=RET F04=MENU F05=MAISINF F09=CONOC F10=MSGERR F11=INSOC F12=FIM

-----  
Tipo Transferencia : PAG0108R2 Terceiros-Transf Entre Contas Dif Titula

Bco.Ag.Ct-DV DEB. : 001 00000000 BCO DO BRASIL 2901 0000 0000004300335  
Nom Titular DEB. : CONTAG APOSENTADOS CNPJ-CPF 33683202000134

Tipo Conta DEB. : CONTA CORRENTE Pessoa DEB. : JURIDICA  
Bco.Ag.Ct-ORIG/CRED: 104 00360305 0290 000000005 0290 0003 0000000050990  
Nom Titular CRED. : FED EMP RURAIS ASSALARIADOS DO ES CNPJ-CPF 58998915000118

Tipo Conta CRED. : CONTA CORRENTE Pessoa CRED. : JURIDICA

Valor Transferencia: 990.000,00

Finalidade Transf.: 00010 - Credito em Conta

Cod. Ident. Transf.:

Historico: 010010290100000004300332024052400001

-----  
CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

F01-AJUDA F03=RETORNA F04=MENU F05=MAIS INFORMACOES

F12=FIM



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **0001086-63.2011.5.15.0006**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 12/12/2011

**Valor da causa:** R\$ 50.000,00

**Partes:**

**AUTOR:** FED.EMP.RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SAO PAULO

ADVOGADO: DANIEL CISCON

ADVOGADO:

**RÉU:** CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES

ADVOGADO: IVANECK PEREZ ALVES

ADVOGADO: ISRAEL THEODORO DE CARVALHO LEITAO

**RÉU:** FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE SAO PAULO

ADVOGADO: JOSE OLIMPIO DE MEDEIROS PINTO JUNIOR

ADVOGADO: ISRAEL THEODORO DE CARVALHO LEITAO

**PERITO:** LORICE JABALI AGUSTINI

**EXMO. DR. JUIZ DO TRABALHO DA 02ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP.**

**Processo nº 0001086-63.2011.5.15.0006**

**FERAESP - Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo, e a CONTAG - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura**, já qualificadas, respectivamente com Reclamante e Reclamada, nos autos da ação acima em epígrafe, por seus Advogados que assinam digitalmente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **informarem que SE COMPUSERAM AMIGAVELMENTE para porem fim ao litígio**, nos seguintes termos:

1 – Quanto ao valor principal, as partes avençaram que, por mera liberalidade, a Reclamante FERAESP aceita receber a quantia de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para satisfação integral do objeto da presente ação.

2 – Que o pagamento do valor acima mencionado, se dará de forma parcelada, e a primeira parcela no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), deverá ser paga no prazo de até 10 (dez) dias contados da homologação do presente acordo, mediante transferência bancária direto para a conta corrente da Reclamante (FERAESP), cujos dados seguem abaixo:

**Banco 104 – Caixa Econômica Federal**

**Agência nº 0290 – Bauru/SP**

**Operação 003**

**Conta Corrente nº 5099-0**

3 – O valor remanescente (5 milhões), será pago em 5 (cinco) parcelas iguais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma, nas datas respectivas de: 1ª. parcela: 25/06/2024; 2ª. parcela: 25/07/2024; 3ª. parcela: 26/08/2024; quarta parcela: 25/09/2024, e 5ª. parcela: 25/10/2024.

4 – Os pagamentos das parcelas acima (item 3) ocorrerão todos através de transferência bancária diretamente para a conta corrente da Reclamante FERAESP, conforme acima indicada, e os comprovantes bancários são documentos hábeis à comprovação do efetivo pagamento e deverão ser juntados aos autos.

5 – Fica estabelecido também, a título de honorários advocatícios de sucumbência devidos aos Patronos da Reclamante (FERAESP), o valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil de reais), em uma única parcela, a ser paga em até 10 (dez) dias contados da homologação do acordo, mediante transferência bancária direto para conta corrente da *Sociedade de Advogados - Alves, Corrêa & Martins (CNPJ 30.586.073/0001-78)*, da qual é sócio o *Dr. José Eduardo Corrêa da Silva*, patrono e signatário da presente petição, cujos dados seguem abaixo:

**Banco 001 – Banco do Brasil S/A**

**Agência nº 1729-9 – Cândido Mota/SP**

**Conta Corrente nº 15354-0**

**Titular: Alves, Corrêa & Martins Sociedade de Advogados**

6 – Para o cumprimento da obrigação estabelecida no item 5, a FERAESP indica para o recebimento dos honorários de sucumbência, assumindo integral responsabilidade pela indicação, a Sociedade de Advogados - *Alves, Corrêa & Martins*, da qual é sócio o *Dr. José Eduardo Corrêa da Silva*, patrono e signatário da presente petição, que, ao receber, dará plena quitação.

7 – A FERAESP e a Sociedade de Advogados - *Alves, Corrêa & Martins* desobrigam a Reclamada (CONTAG) em caso de eventual questionamento sobre a parcela paga a título de honorários advocatícios de sucumbência, considerando-a quitada com a transferência bancária direto para a conta corrente acima indicada.

8 – As partes avençam ainda que, o pagamento das custas e despesas processuais e honorários periciais ficarão, exclusivamente, sob responsabilidade da Reclamada CONTAG, os quais poderão ser realizados em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do acordo.

9 – As partes declaram que não há incidência/retenção previdenciária nem fiscal sobre o valor principal pago, por se tratar de parcela indenizatória e não trabalhista.

10 – As partes requerem a Homologação por Sentença dos termos do presente acordo, ficando ao critério de Vossa Excelência o cancelamento ou a manutenção da Audiência Virtual/Telepresencial de Tentativa de Conciliação designada para o dia 22/05/2024, às 17:11hs.

Temos em que,

P. deferimento.

Bauru/SP, em 10 de maio de 2024.

**Federação FERAESP**  
**Reclamante**

**JOSÉ EDUARDO CORRÊA DA SILVA**  
**ADVOGADO – OAB/SP 159.696**

**Confederação CONTAG**  
**Reclamada**

**ISRAEL THEODORO DE CARVALHO LEITÃO**  
**ADVOGADO – OAB-SP 233.343**





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **0001086-63.2011.5.15.0006**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 12/12/2011

**Valor da causa:** R\$ 50.000,00

**Partes:**

**AUTOR:** FED.EMP.RURAISS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SAO PAULO

ADVOGADO: DANIEL CISCON

ADVOGADO:

**RÉU:** CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES

ADVOGADO: IVANECK PEREZ ALVES

ADVOGADO: ISRAEL THEODORO DE CARVALHO LEITAO

**RÉU:** FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE SAO PAULO

ADVOGADO: JOSE OLIMPIO DE MEDEIROS PINTO JUNIOR

ADVOGADO: ISRAEL THEODORO DE CARVALHO LEITAO

**PERITO:** LORICE JABALI AGUSTINI

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 880AC666C48B4DDFB02FEE3F265CCBDA

Status: Concluído

Assunto: pet acordo - Bauru em 10.05.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

JOSE LEANDRO DA SILVA BEZERRA

AV ANGELICA, 1996 - CONJ 1105 HIGIENOPOLIS  
SAO PAULO, SP 01228-200

leandro.bezerra@lbs.adv.br

Endereço IP: 201.87.255.37

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: JOSE LEANDRO DA SILVA BEZERRA

Local: DocuSign

10/05/2024 16:45:09

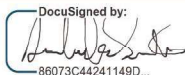
leandro.bezerra@lbs.adv.br

**Eventos do signatário**

Aristides

Aristides@contag.org.br

Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)**Assinatura**DocuSigned by:  
  
36073C44241149D...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 179.84.212.145

Assinado com o uso do celular

**Registro de hora e data**

Enviado: 10/05/2024 16:53:50

Visualizado: 10/05/2024 17:38:38

Assinado: 10/05/2024 17:39:58


**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 07/02/2024 16:58:32

ID: 33ca9a69-50c9-468f-8d49-f9bc10c9ed67

Israel Theodoro de Carvalho Leitão

leitao\_israel@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)DocuSigned by:  
  
4856CC410F764FF...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.125.36.58

Enviado: 10/05/2024 16:53:51

Visualizado: 10/05/2024 17:52:11

Assinado: 10/05/2024 18:00:21

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 10/05/2024 17:52:11

ID: a21b05ec-dae0-4083-9217-000be8185d12

JOSÉ EDUARDO CORRÊA DA SILVA

jecorrea.adv@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)DocuSigned by:  
  
88293B2CC2454E5...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 189.126.180.115

Assinado com o uso do celular

Enviado: 10/05/2024 16:53:50

Visualizado: 10/05/2024 17:05:16

Assinado: 10/05/2024 17:06:31

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 10/05/2024 17:05:16

ID: c7d9a59c-16bc-4db4-9485-91cae37b1c5a

Jotalune Dias dos Santos

jota.diasd@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)DocuSigned by:  
  
EAF1C222AC4F495...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 187.33.207.160

Assinado com o uso do celular

Enviado: 10/05/2024 16:53:51

Visualizado: 10/05/2024 16:58:00

Assinado: 10/05/2024 17:05:29

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 10/05/2024 16:58:00

ID: 048af0a5-018b-4da7-bdf5-7a4da53091f3

<b>Eventos do signatário presencial</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/05/2024 16:53:51
Entrega certificada	Segurança verificada	10/05/2024 16:58:00
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/05/2024 17:05:29
Concluído	Segurança verificada	10/05/2024 18:00:21
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [marcelo.gomes@lbs.adv.br](mailto:marcelo.gomes@lbs.adv.br)

**To advise LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS. of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [marcelo.gomes@lbs.adv.br](mailto:marcelo.gomes@lbs.adv.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [marcelo.gomes@lbs.adv.br](mailto:marcelo.gomes@lbs.adv.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [marcelo.gomes@lbs.adv.br](mailto:marcelo.gomes@lbs.adv.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS. during the course of your relationship with LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS..





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **0001086-63.2011.5.15.0006**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 12/12/2011

**Valor da causa:** R\$ 50.000,00

**Partes:**

**AUTOR:** FED.EMP.RURAISS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SAO PAULO

ADVOGADO: DANIEL CISCON

ADVOGADO:

**RÉU:** CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES

ADVOGADO: IVANECK PEREZ ALVES

ADVOGADO: ISRAEL THEODORO DE CARVALHO LEITAO

**RÉU:** FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE SAO PAULO

ADVOGADO: JOSE OLIMPIO DE MEDEIROS PINTO JUNIOR

ADVOGADO: ISRAEL THEODORO DE CARVALHO LEITAO

**PERITO:** LORICE JABALI AGUSTINI

**EXMO. DR. JUIZ DO TRABALHO DA 02ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP.**

**Processo nº 0001086-63.2011.5.15.0006**

**FERAESP - Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 58.998.915/0001-18**, qualificada como Reclamante, nos autos da ação acima em epígrafe, por seus Advogados que assinam digitalmente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **informarem a alteração na petição de acordo com retificação das Cláusulas 5, 6, e 7, permanecendo inalterada a intenção das partes de transacionarem amigavelmente, sendo que na audiência designada para hoje, o referido acordo com a alteração ora apresentada, deverá ser ratificado pelas partes e homologado pelo r. Juízo.**

1 – Informa que, quanto ao valor principal (R\$ 6.000.000,00) e condições desse pagamento, **NENHUMA ALTERAÇÃO** em relação ao quanto já encartado nos autos (Petições id: 0779336 e id: be6d0d2).

2 – No mais, fica retificada as Cláusulas 5, 6 e 7, pois, como já mencionado, **ESTAMOS INFORMANDO UMA ALTERAÇÃO NOS TERMOS DO ACORDO NESTE MOMENTO**, quanto à destinação dos Honorários Advocatícios no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) devido pela Reclamada, que ainda deverá ser pago à vista em uma única parcela.

3 – Diante da alteração ora apresentada, **AO INVÉS DO VALOR SER DESTINADO PARA A CONTA BANCÁRIA DA QUAL É TUITULAR A SOCIEDADE DE ADVOGADOS ALVES, CORRÊA E MARTINS**, conforme anunciado anteriormente através das petições *id: 0779336* e *id: be6d0d2*, **DEVERÁ SER PAGO ATRAVÉS DE DEPOSITO EM CONTA BANCÁRIA DA PRÓPRIA FERAESP (RECLAMANTE)**, qual seja:

**Banco 104 – Caixa Econômica Federal**  
**Agência n° 0284 - Assis/SP**  
**Operação 003**  
**Conta Corrente n° 2730-8**  
**Titular: Federação dos Empregados Rurais**  
**Assalariados do Estado de São Paulo–**  
**FERAESP (CNPJ 58.998.915/0001-18)**

4 – A quitação do referido valor dos Honorários, permanece condicionada à comprovação do efetivo depósito, o qual deverá, agora, ser efetuado na conta corrente da FERAESP acima informada.

5 – Fica reiterado ainda que, a FERAESP desobriga a Reclamada (CONTAG) em caso de eventual questionamento sobre a parcela paga a título de honorários advocatícios de sucumbência, considerando-a quitada com a transferência bancária para a conta corrente da FERAESP acima indicada.

Temos em que,

P. deferimento.

Bauru/SP, em 22 de maio de 2024.

**Federação FERAESP**  
**Reclamante**

**JOSÉ EDUARDO CORRÊA DA SILVA**  
**ADVOGADO – OAB/SP 159.696**

**DANIEL CISCON**  
**ADVOGADO – OAB-SP 272.847**





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **0001086-63.2011.5.15.0006**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 12/12/2011

**Valor da causa:** R\$ 50.000,00

**Partes:**

**AUTOR:** FED.EMP.RURAISS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SAO PAULO

ADVOGADO: DANIEL CISCON

ADVOGADO:

**RÉU:** CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES

ADVOGADO: IVANECK PEREZ ALVES

ADVOGADO: ISRAEL THEODORO DE CARVALHO LEITAO

**RÉU:** FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE SAO PAULO

ADVOGADO: JOSE OLIMPIO DE MEDEIROS PINTO JUNIOR

ADVOGADO: ISRAEL THEODORO DE CARVALHO LEITAO

**PERITO:** LORICE JABALI AGUSTINI



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
CEJUSC BAURU - JT Centro Judiciário de Métodos Consensuais de  
Solução de Disputas da Justiça do Trabalho  
ATOrd 0001086-63.2011.5.15.0006  
RECLAMANTE: FED.EMP.RURAISS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SAO

PAULO

RECLAMADO(A): CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS  
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES E OUTROS (2)

### **ATA DE AUDIÊNCIA**

Em 22 de maio de 2024, na sala de sessões da MM. CEJUSC BAURU - JT Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho RAFAEL MARQUES DE SETTA, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0001086-63.2011.5.15.0006, supramencionada.

Às 17h11min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte reclamante FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SAO PAULO, representado(a) pelo(a) representante legal Sr.(a) JOTALUNE DIAS DOS SANTOS, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr (a). JOSE EDUARDO CORREA DA SILVA, OAB 159696/SP e Dr.. Daniel Ciscon OAB /SP 272.847.

Presente a parte reclamada CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) Moisés Miranda, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ISRAEL THEODORO DE CARVALHO LEITAO, OAB 233343/SP e Dr.. Ricardo Farani, OAB/DF 37.347.

Ausente a parte reclamada FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE SAO PAULO e ausente seu(a) advogado(a).

Presente o Juiz do Trabalho Dr. Rafael Marques de Setta, participando da audiência de forma telepresencial.

Presente a servidora mediadora Márcia Di Donatto Ferreira.

Presente a estagiária de Direito Nicole Duarte Leite.

As partes e advogados estão participando da audiência de forma telepresencial.

A servidora mediadora e a estagiária estão participando da audiência de forma telepresencial, nesta data.

**CONCILIADOS nos termos das petições 0779336, ID be6d0d2 e ID e6a3e6d**

A parte executada CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES pagará à parte exequente FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SAO PAULO, a importância líquida e total de **R\$6.990.000,00, da seguinte forma:**

**A)R\$6.000.000,00**, em 06 parcelas de R\$1.000.000,00 cada uma, sendo que a primeira parcela será paga em 10 dias corridos, a partir da homologação e as demais serão vencíveis todo dia 25, ou no primeiro dia útil subsequente, a partir de 25/06/2024, diretamente ao(à) exequente, mediante depósito em conta corrente, cujos dados são repassados ao(à) advogado(a) do(a) executado (a) neste ato, a saber: Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência nº 0290 – Bauru/SP, Operação 003 - Conta Corrente nº 5099-0.

**B)R\$990.000,00**, aos patronos da FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SAO PAULO, em 10 dias corridos a partir da homologação do acordo, diretamente o(a) exequente, mediante depósito em conta corrente, cujos dados são repassados ao(à) advogado(a) do(a) executado (a) neste ato, a saber: Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência nº 0284 - Assis/SP, Operação 003, Conta Corrente nº 2730-8, Titular: Federação dos Empregados Rurais, Assalariados do Estado de São Paulo–FERAESP (CNPJ 58.998.915/0001-18).

Com o presente acordo a parte exequente dará geral e plena quitação da execução.

Em caso de INADIMPLEMENTO ou MORA, em até 5 dias, incidirá multa de 30% apenas sobre a parcela paga em atraso. Em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias, ocorrerá o vencimento antecipado das demais parcelas e a multa de 30% será cobrada sobre a totalidade das parcelas em aberto.

**Recolhimentos previdenciários e fiscais:**

Não são devidas contribuições previdenciárias e fiscais, diante da natureza jurídica das parcelas que são objeto do acordo: contribuições sindicais.

**Intimação da União**

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Portaria Normativa PGF nº 47, de 07/07/2023.

**Custas Processuais**

Custas pela parte reclamada, no importe de R\$600,00 em 13/09/2013, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias a contar do vencimento da última parcela do acordo, devidamente atualizadas até a data do pagamento, sob pena de execução.

No inadimplemento da obrigação fica o(a) reclamado(a) ciente de que não será novamente intimado(a)/citado(a) para o pagamento do débito, tendo em vista que conhece o valor a ser quitado.

**HOMOLOGA-SE o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.**

Se no prazo de 05 dias do vencimento da última parcela do acordo o (a) reclamante não informar seu descumprimento, reputar-se-á cumprido.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Cientes as partes presentes, inclusive de que cópia deste termo de audiência pode ser obtido no site do E. TRT da 15ª Região.

Audiência encerrada às 18h16min.

Nada mais.

De acordo com o art. 15 da OS-CR-Nupemec nº 01/2021, oportunamente devolvam-se os autos à vara de origem.

mdd

**RAFAEL MARQUES DE SETTA**  
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *MARCIA DI DONATTO FERREIRA, Secretário(a) de Audiência.*



Assinado eletronicamente por: RAFAEL MARQUES DE SETTA - Juntado em: 22/05/2024 22:53:13 - 13776e1  
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/2405222390243200000229865190?instancia=1>  
Número do processo: 0001086-63.2011.5.15.0006  
Número do documento: 2405222390243200000229865190